

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV — 86º da República Nº 23.313
Belém, Sexta-feira, 16 de julho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Proi. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

54 PÁGINAS

PORTARIAS — Das Secreta-

rias de Estado de Administração,
Fazenda e Saúde Pública

EDITAL — Do Conselho Re-
gional de Farmácia

EXTRATO DO TERMO ADI- TIVO

Do Departamento de Estradas de
Rodagem

TERMO DE ENTREGA

Do Ministério da Saúde

CONTRATOS Nºs 010, 011 e 012/76

Da Comissão Executiva do Projeto
RADAMBRASIL

CONVÊNIOS

Do Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARA**PODER EXECUTIVO****Gabinete do Governador**

Processo nº 9527/71 — SEFA

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda — Matadouro do Maguari

Assunto: Processo Administrativo (indiciada LUCIBELA PENA DE CARVALHO CAMPOS)

DECISÃO

Examinando o presente Processo Administrativo, mandado instaurar pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, através da Portaria SEFA nº 171, de 15.10.71, para apurar a responsabilidade pela diferença a menor de Cr\$ 10.391,35, verificada na Tesouraria do Matadouro do Maguari, e considerando que:

a) pela Portaria SEFA nº 253, de 31.12.70, foi designada uma Comissão para proceder o balanço geral dos valores a cargo da Tesouraria do Matadouro do Maguari, que constatou uma diferença para menos de Cr\$ 10.391,35, de responsabilidade da tesoureira Lucibela Pena de Carvalho Campos;

b) o Senhor Secretário de Estado da Fazenda, em Portaria SEFA nº 04, de 06.01.71, determinou abertura de inquérito administrativo para apurar a irregularidade, inquérito esse que foi anulado por despacho de 15.10.71, do referido Secretário, diante das falhas apontadas pelo Procurador Fiscal Chefe;

c) pela Portaria SEFA nº 171, de 15.10.71, foi mandado instaurar o presente inquérito, que foi ultimado com observância das formalidades legais, concluindo a Comissão pela decisão da indiciada, com fundamento nos arts. 175, item IV, e 186, itens I, VIII e IX, da Lei 749, de 24.12.53;

d) por decisão de 05.04.72, o Secretário da Fazenda julgou provada a responsabilidade da indiciada, mandando encaminhar o processo ao Governador do Estado, por ser de sua competência exclusiva a aplicação da pena cominada de demissão;

e) o processo foi encaminhado à Consultoria Geral do Estado através do of. 0700/72 — SEGOV, de 06.06.72, que se pronunciou pelo Parecer de nº 117/72, de 03.07.72, esclarecendo que "dos autos resulta demonstrada a responsabilidade funcional da acusada pela diferença

da quantia de Cr\$ 10.395,35, constatada na Tesouraria do Matadouro do Maguari, conforme levantamento contábil e f e t u a d o em 05.01.71, e, ainda, pelo não recolhimento da importância de Cr\$ 640,00, pertinente ao Talão de Cobrança nº 4.629 (fls. 44), pelo que estará passível das penas disciplinares de demissão ou suspensão por período de 30 a 90 dias".

f) está comprovada a responsabilidade da indiciada pela quantia de Cr\$ 11.031,35, referente a diferença a menor verificada na Tesouraria do Matadouro do Maguari, no valor de Cr\$ 10.391,35, e ao não recolhimento da importância de Cr\$ 640,00, correspondente ao Talão de Cobrança nº 4.629;

g) além da grave falta funcional, a indiciada praticou crime contra a administração pública. Resolvo aplicar à servidora Lucibela Pena de Carvalho Campos a pena de demissão do cargo de Oficial de Administração, do Quadro Permanente, lotada no Matadouro do Maguari, com fundamento nos Arts. 175, item IV, e 186, itens I, VIII e IX, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

A Secretaria de Administração para baixar decreto, remetendo, em seguida, o processo ao Dr. Procurador Geral do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para os devidos fins.

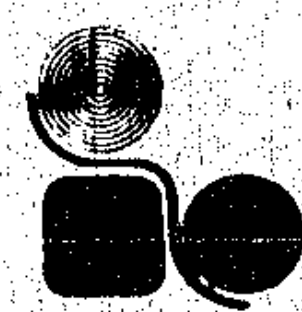
Belém, 17 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. — nº 1940)

 * **No 2º caderno desta Edição con-** *
 * **tém inserções da Justiça Estadual,** *
 * **Justiça Federal, Justiça do Trabalho,** *
 * **Assembléia Legislativa e Tribunal de** *
 * **Contas, daí sua tiragem ser limitada** *
 * **aos órgãos interessados.** *



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0658

Diretoria de Administração:
26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0659

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1402

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando
de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização de
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante
do Processo nº 3178—GG, de 17.07.75, objeto do ofício nº
4034 (SESPA), de 11.07.75;

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público,
nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do
Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, SILVI-
NO PINTO DOS ANJOS, para exercer, como diarista, a
função de Auxiliar de Saneamento, referência 06, no
período de 01 de julho de 31 de dezembro de 1976, perce-
bendo o salário mensal de Cr\$-645,00 (Seiscentos e
quarenta e cinco cruzeiros). A despesa com o pagamento
do servidor acima mencionado correrá à conta da Catego-
ria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio
— Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporá-
rio — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o
exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 07 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1388

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando
de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante
do Processo nº 2694—GG, de 17.05.76, objeto do ofício
nº 1304 (SESPA), de 14.05.76;

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público,
nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º do
Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,
TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO, para exercer
como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo refe-
rência 03, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de
1976, percebendo o salário mensal de Cr\$-615,00 (Seis-
centos e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da
servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria
Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio
— Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal
Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria,
para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 06 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1034 de 27 de maio de 1976

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Nº de Ordem	NOME	Cargo ou Função	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
					Início	Término
01	Adalcinda Ferreira Gomes		Ref. 2	9390	20.4.76	19.5.76
02	Anaclea Pereira Rodrigues		Ref. 2	10378	08.5.76	27.5.76
03	Candida Santos da Silva		Ref. 1	9605	22.4.76	11.5.76
04	Helena Batista Teixeira		Ref. 1	9392	16.4.76	12.10.76
05	Joaquina Carmen da Silveira Mescouto		CC-15	9394	22.4.76	20.6.76
06	Lucia de Nazaré Costa Pantoja		Nível-4	10266	13.5.76	10.8.76
07	Myrtes Pinto de Oliveira		Nível-24	9926	07.5.76	05.6.76
08	Maria da Glória Lobato Tavares		Nível-24	9612	07.5.76	21.5.76
09	Maria de Nazaré Bastos Rabelo		Ref. 2	10269	07.5.76	05.6.76
10	Medina Iraty Albuquerque Nascimento		Ref. 2	10270	26.4.76	10.5.76
11	Maria de Nazaré Moreira Miranda		Nível-3	9611	10.5.76	07.8.76
12	Maria Hosana Figueira Ferreira		Ref. 1	9395	03.5.76	31.7.76
13	Maria Celeste da Silva França		Ref. 2	10381	05.5.76	03.7.76
14	Ana Imbiriba Guerreiro, mãe da funcionária					
	Hilda Imbiriba Guerreiro					
15	Raimunda Rodrigues Alves		Ref. 1	10379	20.4.76	19.5.76
16	Raimundo Nonato Correa Lima		Nível 24	9930	03.4.76	22.4.76
17	Regina Vieira de Amorim		Ref. 1	10382	01.5.76	20.5.76
18	Raimunda Bentes Nascimento		Ref. 2	10383	12.5.76	26.5.76
				10271	11.5.76	01.8.76

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3067 - Dia 16.07.76)

PORTARIA Nº 1395

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2694-GG, de 17.05.76, objeto do ofício nº 1304 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, JOSÉ DAMIAO DA VERA CURZ, para exercer, como

diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, referência 03, no parágrafo de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário de Cr\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE CRUZEIROS). A despesa com o pagamento do servidor seja mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesa Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1313

Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3236-GG, de 14.06.76, objeto de ofício nº 1543 (SESPA), de 11.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, EZEQUIEL DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 12 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (Trezentos e Vinte e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos). A despesa com o pagamento do serviço acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesa de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1380

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do processo nº 2694-GG, de 17.05.76, objeto do ofício nº 1304 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1976, ALDÉVIO CARDOSO DOS SANTOS LEMOS, para exercer como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$-602,40 (Seiscentos e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos). A despesa com o pagamento de servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - de Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1952)

PORTARIA Nº 1397

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3020-GG, de 02.06.76, objeto de ofício nº 1462 (SESPA), de 02.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Carlos Alberto Pacheco Alamar, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de CR\$-610,00 (Seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1399

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3510-GG, de 29.06.76, objeto do ofício nº 1642 (SESPA), de 25.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, MARIA ZILÁ DE SOUZA BRITO, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria de Saúde, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1406

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2694-GG, de 17.05.76, objeto do ofício nº 1304 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, EURICO FERREIRA DA SILVA FILHO, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria - Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1952)

PORTARIA Nº 1382

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2694-GG, de 17.05.76, objeto do ofício nº 1304 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PIMENTA, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, referência 03, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE CRUZEIROS). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal -

Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1952)

PORTARIA Nº 1404

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2694-GG, de 17.05.76, objeto do Ofício nº 1303 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, ANTÔNIO LEAL VIANA, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1952)

PORTARIA Nº 965

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 1855-GG, de 02.04.1976, objeto do ofício nº 0896 (SESPA), de 02.04.1976;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, LUIZ FERNANDO MARQUES DO CARMO, para exercer como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 1976 percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (TREZENTOS E VINTE SEIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). A despesa com o pagamento

do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas do Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 2933 — Dia — 16.07.76)

PORTARIA Nº 968

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2011-GG, de 13.04.1976, objeto do ofício nº 0995 (SESPA), de 12.04.1976;

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA, para exercer como diarista, a função de Eletricista, referência 02, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 828,00 (TREZENTOS E VINTE OITO CRUZEIROS). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 2933 — Dia — 16.07.76)

PORTARIA Nº 970

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2364-GG, de 04.05.76; objeto do ofício nº 1165 (SESPA), de 03.05.76;

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, ELRIKE LÉDO DE BARROS, para exercer como diarista, a função de Médico, referência 24, no período

de 17 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 2933 — Dia — 16.07.76)

PORTARIA Nº 972

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarado no processo nº 2364, de 04.05.76, referente a Gratificação Especial atribuída ao servidor ELRIKE LÉDO DE BARROS, Médico;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor estadual;

R E S O L V E:

ATRIBUIR a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto nº 7.961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto nº 8.168, de 01 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 514,00 (QUINHENTOS E QUATORZE CRUZEIROS) ao servidor abaixo discriminado. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

ELRIKE LÉDO DE BARROS — Matrícula nº 236.486

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 2932 — Dia — 17.07.76)

PORTARIA Nº 973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2015-GG, de 13.04.1976, objeto do ofício nº 1003 (SESPA), de 12.04.1976;

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,

ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA, para exercer como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 3046 — Dia — 16.07.76)

PORTARIA Nº 975

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo nº 2015, de 13.04.1976, referente à Gratificação Especial atribuída à servidora ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA, Médica;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

RESOLVE:

ATRIBUIR a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto nº 7.961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto nº 8.168, de 01 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 514,00 (QUINHENTOS E QUATORZE CRUZEIROS) a servidora abaixo discriminado. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA — Médica — Mat. 324.362.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 3265 — Dia — 16.07.76)

PORTARIA Nº 976

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3210-GG, de 27.04.1976, objeto do ofício nº 1096 (SESPA), de 27.04.1976;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, NATANAEL MOREIRA DOS SANTOS, para exercer como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 2933 — Dia — 16.07.76)

PORTARIA Nº 978

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo nº 2210, de 27.04.1976, referente à Gratificação Especial atribuída ao servidor NATANAEL MOREIRA DOS SANTOS, Médico;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

RESOLVE:

ATRIBUIR a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto nº 7.961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto nº 8.268, de 01 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 514,00 (QUINHENTOS E QUATORZE CRUZEIROS) ao servidor abaixo discriminado. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

NATANAEL MOREIRA DOS SANTOS — Médico — Mat. nº 236.518

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 2932 — Dia — 16.07.76)

PORTARIA Nº 1044

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2596-GG, de 11.05.76, objeto do Ofício nº 1245 (SESPA), de 11.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, LENY BORGES GOMES, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (TREZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correá à conta da Categoria Econômica — Despe-

sas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 1952 — Dia 16/07/76)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 076 DE 13 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. nº 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo.

NOME	Cargo ou Função	Nível Padrão Símbolo	Nº do Processo	Prazo	Decênio
Marla Onelde Barra Araújo	Prof.	EP-3	001928 76	6 m	15.06.965 a 15.06.975
María do Perpétuo Socorro Lacerda Amâncio	Prof	EP-3	001858 76	6 m	29.03.965 a 29.03.975
Nazaré Miraci Matias de Paiva	Prof	EP-3	001689 76	6 m	04.11.964 a 04.11.974
Teodolinda Silva da Costa	Prof	EP-3	001958 76	6 m	14.07.964 a 14.07.974
Raimunda Mary Moreira de Carvalho	Prof	EP-3	001915 76	6 m	15.06.965 a 15.06.975
Zenaide Farias	Prof	EP-3	001912 76	6 m	06.03.958 a 06.03.968

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp/pela Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 077 DE 13 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12. 975.

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. nº 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública de acordo com a relação abaixo:

NOME	Cargo ou Função	Nível Ref. Padrão	Nº do Processo	Prazo	Decên
Marla José dos Santos	Enfer.	17	002043 76	6 m	26.04.9 26.04.9
Bibiano Alves de Lima	Obstetra	D	001430 76	6 m	25.09.9 25.09.9
Abílio Peniche da Silva	Guard. Sanitário Cozinheiro	I	001429 76	6 m	01.12.9 01.12.9

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp/pela Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 078 DE 13 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	Cargo ou Função	Nível Padrão Símbolo	Nº do Processo	Prazo	Decênio
Maria da Cruz Brito	Prof.	EP-3	001905 76	6 m	04.11.954 a 04.11.974
Caridade Mesquita Brito de Albuquerque	I.alunos	N-2	001967 76	6 m	01.08.961 a 01.08.971
Maria Lindalva Ferreira de Araújo	Prof.	EP-3	001916 76	6 m	04.11.964 a 04.11.974
Leontina Rodrigues Saldanha	Prof.	EP-1	001920 76	6 m	15.05.958 a 15.05.968
Maria José Melo Pereira	Prof.	EP-1	001922 76	6 m	19.06.953 a 19.06.963
Izabel dos Santos Cordeiro	Prof.	EP-2	001924 76	6 m	25.04.962 a 25.04.972

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp/ pela Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1948)

PORTARIA Nº 079 DE 13 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com os arts. 64 e 65 da Lei nº 4.525 de 09 de julho de 1974, aos elementos dessa Unidade, lotados na Polícia Militar do Estado do Pará, de acordo com a relação abaixo:

NOME	Categoria	Nº do Processo	Prazo	Decênio
Raimundo Rodrigues dos Santos	Soldado	001707- 76	6 m	18.03.963 a 18.03.973
José Pedro de Aragão	Soldado	001709- 76	6 m	23.01.964 a 23.01.974

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp/pela secretaria de Estado de Administração

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 306/76-GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 16, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício e lotar nos Órgãos Centrais e Regionais desta Secretaria, na forma da Tabela anexa, os servidores na mesma indicados, designados para funções integrantes da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário da Secretaria da Fazenda, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 12 de julho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
Ext. Reg. nº 3977 — Dia 16.07.7

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL
TABELA DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 306/76 - GAB SEC

Nº de Ordem	NOMES	FUNÇÕES	S/P
Departamento de Administração Geral			
01	Aldemiro Pereira Azevedo de Oliveira	Servente	R.I.
02	Antônio Fernando de Lima	OF Administração	R.IV
03	Carlos Dias Ribeiro	Servente	R.I
04	Carlos da Silva Souza	Servente	R.I
05	João Batista Ribeiro Palhano	Servente	R.I
06	Marcos Oliveira Cardoso	Servente	R.I
07	Walter da Silva Costa	Motorista	R.VIII
Departamento Central de Contabilidade			
01	Bernadette de Lourdes Moraes de Melo	Contabilista	R.XIII
02	Dóris Dulce de Castro Gomes Longobardi	Contabilista	R.XIII
03	Miriam Pascoal Osório	Contabilista	R.XIII
Departamento Financeiro			
01	Ângela de Fátima da Cruz Paiva	Aux. Administração	R.III
Procuradora da Fazenda Estadual			
01	Ruyvaldo de Souza Corrêa	Servente	R.I
Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais			
01	Ozela Monteiro da Costa	Servente	R.I
Delegacia da Fazenda Estadual			
1ª Região Fiscal-Belem			
01	Adelmo dos Reis Dias	Servente	R.I
02	Carmen Dilce Pereira Furtado	Aux. Administração	R.III
03	José Bonifácio da Silva Santos	Servente	R.I
04	Eduardo Trindade	Servente	R.I
05	Nilza Barros de Araujo	Aux. Administração	R.III
06	Paulo Nazareno Cardoso de Souza	Servente	R.I
07	Talva Antônia Ramos Pena	Aux. Administração	R.III
08	Ubiratan Alfredo Frazão	Servente	R.I
Posto Fiscal de Itinga			
01	Francisco Geraldo Sobrinho	Motorista	R.VIII
Exatoria de Santa Izabel do Pará			
01	Claudioiro Souza da Silva	Motorista	R.VIII
02	Leonam Bielbi Aranha	Servente	R.I
Mesa de Rendas em Castanhal			
01	Paulo Alves Angelo	Motorista	R.VIII
Mesa de Rendas em Alenquer			
01	José Bentes Monteiro	Motorista	R.VIII

(Ext. Reg. nº 3977 - Dia 16.07.76)

PORTARIA Nº 307/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 16, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício e lotar no Órgão da 6ª Região Fiscal em Igarapé Miri, desta Secretaria, o servidor Raimundo Gomes Gonçalves, designado para a função de Servente, Referência I, integrante da Tabela Numérica

de Pessoal Extranumerário da Secretaria da Fazenda, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 9 de julho de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de julho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3977 - Dia 16.07.76)

ANÚNCIOS

AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C. - nº 05.426.267/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 1976.

Aos vinte e três dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e seis, às 10 horas, em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA SA. O Diretor-Superintendente da Sociedade, Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, convidou os senhores acionistas para instalarem a Assembléia, após haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no "Livro de Presença dos Acionistas", que se achavam presentes acionistas que representavam mais de 2/3 (DOIS TERÇOS) do Capital Social. Instalada a Assembléia, assumiu, a presidência o Senhor Dalvo Rodrigues da Cunha, que convidou a mim, James Galvão Bresciani, para secretário da mesa. Em seguida, o Senhor Presidente determinou fôsse lido o Edital de Convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes termos:

- Proposta da Diretoria: - "Senhores Acionistas - Vimos propor a Vv. Ss., A) redução do atual capital autorizado aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1975, de Cr\$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$ 12.819.259,00 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E NOVE CRUZEIROS) que é o efetivamente subscrito; B) na forma do disposto no artigo 108 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, aumentar o capital autorizado para Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), modificando-se, dessa maneira, o artigo 5º, caput, dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação: - Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 16.736.484 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO) ações ordinárias nominativas, 8.032.775 (OITO MILHÕES, TRINTA E DUAS MIL, SETECENTAS E SETENTA E CINCO) ações preferenciais nominativas Classe "A" e 230.741 (DUZENTAS E TRINTA MIL, SETECENTAS E QUARENTA E UMA) ações preferenciais nominativas Classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma. Santana do Araguaia, 20 de abril de 1976. AA) Dalvo Rodrigues Cunha e James Galvão Bresciani".

Parecer do Conselho Fiscal: - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 20 de abril de 1976, propondo a redução do capital autorizado para o efetivamente subscrito e o aumento desse mesmo Capital Autorizado para Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), com a consequente alteração do artigo 5º, caput, dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho. Santana do Araguaia, 22 de abril de 1976. (AA) Paulo Emilio Gomes dos Reis, Virgilio Lemos da Silva e Paulo Franco Rocha. O Senhor Presidente pôs em discussão e votação a proposta da Diretoria, tendo a mesma sido aprovada pela unanimidade dos presentes, com a redação proposta pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (AA) Dalvo Rodrigues da Cunha-Diretor-Superintendente; James Galvão Bresciani - Secretário, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, Antonio Carlos Junqueira Franco, Paulo Emilio Gomes dos Reis, Virgilio Lemos da Silva e Paulo Franco Rocha. A presente é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

James Galvão Bresciani
Secretário - CPF-010.950.998

Wanderley Giacomini
Contador - CRC nº 107-Pa.
C.P.F.-007.866.838

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de James Galvão Bresciani.

Belém, 18 de maio de 1976.

Em testemunho Z.A.V. de verdade.

Zeno A. Veloso
Tab. Substituto

Cartório RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 18 de maio de 1976.

José Ribamar da S. Santos
Tabelião

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 13.07.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1382/76 a 1ª Via da presente Ata de Agropecus-Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A.
Belém, 13 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25226 - Reg. nº 3985 - Dia 16.07.76)

AGRO INDUSTRIAL

BAMA S/A

C.G.C.-M.F.-04.792.719/0001-63

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/07/76.

Ao primeiro dia de julho de mil novecentos e setenta e seis, às 10.00 (dez) horas, na sede social da Agro Industrial Bama S/A., inscrita no C.G.C.-M.F. sob o nº 04.792.719/0001-63, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, devidamente convocados conforme anúncios no Diário Oficial do Estado, nos dias: 22, 23 e 24 de junho do corrente ano, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da entidade, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia, constante da convocação adiante transcrita. Assinado o Livro de Presença e nele feitas as indicações da lei, verificou-se haver número legal, pelo que o Diretor Presidente da entidade, Dr. Eurico Mattos, deu por instalada a presente Assembléia na forma dos Estatutos Sociais, pedindo aos presentes que escolhesse dentre os Acionistas, o Presidente da Assembléia, em curso. Por aclamação geral dos acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Dr. Eurico Mattos, que convidou a mim Pedro Tunés, para secretariar os trabalhos, ficando dessa forma constituída a mesa. Em seguida, determinou o Senhor Presidente que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação, o que fiz, do seguinte teor: Agro Industrial Bama S/A., C.G.C.-M.F.-04.792.719/0001-63 - Assembléia Geral Extraordinária - Primeira Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de julho de 1976, às 10.00 (dez) horas, em sua sede social à Rua Santo

Antonio, 317, sala 301, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - A) Alteração dos artigos 4º e 6º e ré-ratificação do artigo 5º dos Estatutos Sociais alterados pela Assembléia Geral Extraordinária de 24 de novembro de 1975. B) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de maio de 1976. (AA) Dr. Eurico Mattos - Diretor Presidente. Após a leitura, o Senhor Presidente determinou a mim secretário que entregasse aos acionistas, individualmente cópias da Proposta da Diretoria, que se refere à alteração dos artigos 4º e 6º, seus parágrafos e incisos e a ré-ratificação do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, alterado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24/11/75. Logo após o Senhor Presidente teceu algumas informações a respeito da nova redação dos referidos artigos, pedindo a mim secretário, que procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal, reunidos extraordinariamente a fim de apreciarem a Proposta da Diretoria, concernente às alterações dos artigos 4º e 6º, seus parágrafos e incisos e ré-ratificação do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, dando-lhes nova redação, somos de parecer que o mesmo deva ser aprovado pelos Senhores Acionistas, por atender aos interesses sociais do empreendimento. Belém, 21 de junho de 1976. (AA) Emir Bunemer, Alvaro Lopes e Moyses Nagib". Dando continuidade, o Senhor Presidente submeteu em votação à proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo aprovados na íntegra pelos Acionistas. Face à referida deliberação, os artigos 4º, 5º e 6º, capítulo III, do Capital e Ações, passam a ter a seguinte redação: - "Artigo 4º - O capital social autorizado, nos moldes do artigo 45 da lei 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 6.399.930,00 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta cruzeiros), representado por 6.399.930 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentas e trinta) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, assim divididas: - 1- 1.130.367 (hum milhão, cento e trinta mil, trezentas e sessenta e sete) ações preferenciais nominativas classe "A". 2- 3.407.133 (três milhões, quatrocentas e sete mil, cento e trinta e três) ações preferenciais nominativas classe "B". 3- 1.862.430 (hum milhão, oitocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e trinta) ações ordinárias ou comuns, nominativas. Artigo 5º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelos Diretor Presidente e um Diretor, desdobráveis a pedido do acionista. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto. Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe "A", subscritas com recursos oriundos do decreto-lei 756/69, de 11/08/69, serão obrigatoriamente intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua subscrição. Parágrafo 4º - Ações preferenciais classe "B", subscritas exclusivamente pelo FINAM, com recursos previstos no decreto-lei 1376, de 12.12.1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 5º - A Diretoria fixará de acordo com o previsto no Calendário das Inversões e de Mobilizações de Recursos, contidos no projeto aprovado pela SUDAM, a emissão das ações que completam o capital autorizado, devendo sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida no ato da subscrição e em moeda corrente nacional. Artigo 6º - A emissão e colocação de ações correspondentes ao re-

manescente do capital autorizado, será feita por deliberação da Diretoria, após prévia anuência do Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - Na colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º do artigo 46, da lei nº 4728, de 14.07.65. Parágrafo 2º - As subscrições e integralizações de ações ordinárias, nominativas serão realizadas dentro das necessidades sociais e consoante com as inversões constantes do projeto aprovado pela SUDAM. Parágrafo 3º - No processo de subscrição do capital social da Sociedade, com recursos provenientes dos incentivos fiscais, 50% (cincoenta por cento) das ações, pelos menos, serão preferenciais, sem direito a voto, na forma do Inciso 2, parágrafo 9º, artigo 2º, do decreto-lei 756—69. Parágrafo 4º - As ações preferenciais, classe "A", gozarão de prioridade no pagamento de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis) por cento ao ano, sobre o seu valor nominal, após o que, satisfeitas as ações ordinárias com a mesma parcela, concorrerão com estas na distribuição do dividendo restante. Parágrafo 5º - As ações preferenciais classe "B", ficam asseguradas, no mínimo as seguintes vantagens: A) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo estipulado no parágrafo 4º deste artigo; B) Prioridade no reembolso do capital; e C) Participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária". Assim, o Senhor Presidente submeteu a matéria em pauta à aprovação desta Assembléia. Ressalvados os impedimentos legais, verificou-se a aprovação total, por unanimidade de votos, ficando definitivamente retificados os artigos 4º e 6º, seus parágrafos e re-ratificado o artigo 5º, seus parágrafos e incisos, estando em vigor a redação aprovada por esta Assembléia. Em seguida, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém tivesse se manifestado, o Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, Secretário que lavrasse a presente Ata, a qual após lida e achada conforme, val por mim e por todos os presentes assinada. (AA) Dr. Eurico Mattos, Pedro Tunes, Hildebrando Pizeta, Waldir Faria Lacerda, Eunice Mattos Sabino, José Lozila Garcia, Mattos & Sabino Ltda, Belma Engenharia e Comércio Ltda. Certificamos e damos fé que a presente é cópia fiel da ata de igual teor, transcrita do Livro Próprio.

Belém, 01 de julho de 1976.

Dr. Eurico Mattos
Presidente
Sr. Pedro Tunes
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 08.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1351/76 a 1ª Vía da presente Ata de Agro Industrial Bama S/A.

Belém, 08.07.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25225 - Reg. nº 3988 - Dia 16.07.76)

FARTURA AGRO-INDUSTRIAL S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1976, às 8:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelos Estatutos, conforme comprovado pelo Livro de Presença, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. Na forma dos Estatutos, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, Sr. Wilson Lemos de Moraes que, comprovando o comparecimento do número legal, convidou para Secretário o Diretor Raymundo Lauro de Carvalho. Uma vez constituída a mesa, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação da Assembléia Geral regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 14, 15 e 20 de abril de 1976 e no Jornal O Liberal dos dias 14, 15 e 16 de abril de 1976, o que foi feito nos seguintes termos: "Assembléia Geral Ordinária - Anúncio de Convocação - São convocados os Senhores Acionistas para comparecimento à Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30.04.76, às 8:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.75; b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; c) Outros assuntos de interesse geral - Santana do Araguaia (PA) - Pela Diretoria - WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor-Presidente". A pedido do Sr. Presidente o Secretário leu o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975 e que ficaram à disposição dos acionistas pelo prazo de lei, conforme avisos publicados no Diário Oficial dos dias 31 de março, 1º e 2 de abril de 1976 e Jornal O Liberal dos dias 31 de março, 1º e 2 de abril de 1976, o que foi feito. A seguir, o Presidente fez uma rápida explanação do andamento dos negócios sociais durante o exercício e cujos resultados apresentaram sensível progresso, após o que, o Sr. Presidente colocou os mencionados documentos em discussão e posterior votação, sendo aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. Em seguida passou-se à eleição dos membros dos Órgãos Estatutários sendo eleitas por unanimidade as seguintes pessoas: PARA A DIRETORIA - Foram reeleitos: - Diretor-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Atlântica nº 2038 apto. 801, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.342.306 e CPF-MF nº 012.390.907; Diretor Vice-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, brasileiro,

natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Vieira Souto nº 288 apto. C-01, portador da carteira de identidade SSP-RS Reg. 342.446 e CPF-MF nº 096.779.256; Diretores sem designação específica: RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, contador, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Hilário de Gouveia nº 15 apto 301, portador da carteira de identidade do IFP-Reg. nº 2.724.906 e CPF-MF nº 011.448.807; GENTIL JOSÉ DE CASTRO FILHO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, R.J., casado, militar da reserva, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Carvalho de Azevedo nº 40, carteira de identidade nº 9837 - 6ª via, expedida pelo Ministério do Exército e CPF-MF nº 005.511.717 e DELSO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, economista, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Atlântica nº 2.266 apto. 1102, carteira de identidade SSP-SP Reg. nº 3.743.466 e CPF-MF nº 012.315.107, os quais exercerão os mandatos sem perceber remuneração pelo exercício dos cargos. PARA CONSELHO FISCAL - Como efetivos - Foram reeleitos: JOSÉ DE JESUS CHAVES, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Matriz nº 10, carteira de identidade IFP Reg. nº 876.002 e CPF-MF nº 000.970.557; MANOEL EVANGELISTA TEIXEIRA, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, contador, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Almirante Tamandaré nº 36 apto. 901, carteira de identidade CRC-MG nº 5.698 e CPF-MF 024.467.667 e OLYMPIO CÂNDIDO FERREIRA, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alfredo Chaves nº 6 apto. 303, portador da carteira de identidade do SSP-SP nº 3.024.906, CPF-MF nº 068.280.518. Como Suplentes: Foram reeleitos: CARLOS ARTHUR NEWLANDS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, corretor de seguros, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Marechal Joffre nº 52, carteira de identidade IFP Reg. nº 1.473.816, CPF-MF nº 001.038.547 e JOSÉ ÂNGELO DERUBEIS, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima nº 254 apto. 103, carteira de identidade do SIC-GO nº 120.802, CPF-MF 027.724.427. Foi eleito: HUMBERTO LUIZ GUARIENTO, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, do comércio, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Afrânio de Melo Franco nº 305 apto. 1303, carteira de identidade IFP Reg. nº 2.032.912 e CPF-MF sob o nº 010.681.647. A seguir, os Acionistas deliberaram que os membros do Conselho Fiscal perceberão Cr\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS) cada um, por reunião a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, às 8:30 horas

foi encerrada a reunião, sendo lavrada a ata que foi assinada pelos presentes. (aa) WILSON LEMOS DE MORAES, RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, DELSO TEIXEIRA MENDES, ROBERTO PEDROSO, VALDEMAR BARBOSA e GERALDO CARDOSO LEMOS.

Certifico ser a presente Cópia fiel do original.

Raymundo Lauro de Carvalho
Secretário da Assembleia

Cartório RIBAMAR SANTOS
Reconheço a assinatura supra de Raymundo Lauro de Carvalho.
Em testemunho M.L.A.S. de verdade.
Belém do Pará, 27 de maio de 1976.

Maria Lúcia Araújo Santos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 08.06.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1034/76 a 1ª Via da presente Ata de Fatura - Agro Industrial S.A.
Belém, 08 de junho de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Regional Respondendo P/
Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3975 - Dia 16.07.76)

ANAISSE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 do corrente, em nossa sede Social, sita à Rua Cons. João Alfredo nº 70 Salas 510/11, às 20 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte:

I — Re-Ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada 5 de julho de 1976, em virtude da mesma não ter observado o prazo estabelecido pela Lei 2627 de Setembro de 1940, o que dispõem os Artigos 98 e 99 Parágrafo Único;

Belém, 14 de julho de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3982 - Dias, 16,17,20/07/76)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1976.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 10 (dez) horas, na sede da sociedade, Fazenda Santa Fé, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA. Na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente, Sr. Plínio Antônio Lion Salles Souto, declarou aberta e instalada a Assembléia Geral Extraordinária e solicitou aos acionistas que compusessem a mesa dirigente, tendo sido eleito para presidi-la o Sr. Plínio Antônio Lion Salles Souto, que convidou a mim Antônio Sobral Júnior para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fossem verificadas as assinaturas apostas no livro próprio, tendo sido constatada a existência de "quorum" para tomar deliberações, com a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social. Ato continuo o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, e no jornal A Província do Pará, dos dias 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) de junho de 1976, o que foi feito por mim, nos seguintes termos: "COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA - C.G.C. 05.426.226/0001-72 — Convocação — São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 (onze) de junho de 1976, às 10 (dez) horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Fé, Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1976; b) outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Santana do Araguaia, 28 de maio de 1976. (a) Plínio Antonio Lion Salles Souto - Diretor-Presidente". Passando ao primeiro item da ordem do dia o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos acionistas presentes que a Assembléia Geral Ordinária do dia 30 de abril de 1976 foi realizada sem que tivesse sido observado o prazo de 5 (cinco) dias para a prévia publicação do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, conforme previsto no parágrafo único do artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940. Por motivos alheios ao controle da Diretoria, a publicação ocorreu no **Diário Oficial do Estado do Pará** e no jornal A Província do Pará somente no dia 28 de abril de 1976. Nessas condições, a fim de convalidar as deliberações tomadas naquela Assembléia, são submetidos à apreciação dos senhores acionistas, para ratificação, todos os atos nela praticados, quais sejam: aprovação do relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer

do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria, em que foram reeleitos, para Diretor-Presidente, Plínio Antonio Lion Salles Souto e para Diretor Vice-Presidente, Antonio Sobral Júnior, qualificados na ata da aludida Assembléia e empossados na forma do artigo 7º dos Estatutos Sociais; eleição dos membros do Conselho Fiscal, em que foram reeleitos, como membros efetivos, José dos Santos Villares, Rubens Mauro Penna e Antonio Santovito Neto e como membros suplentes, Jay Otavio Antonietto, João Bizeto Filho e Élio D'Angelo, também qualificados na ata da aludida Assembléia e fixados os seus honorários em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais quando em exercício. Em seguida, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada sem qualquer reserva pela unanimidade dos acionistas presentes. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Em decorrência do resultado da votação o Sr. Presidente declarou ratificadas na íntegra todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1976. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais pretendesse se manifestar deu por encerrada a Assembléia, determinando a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes.

Santana do Araguaia, 11 de junho de 1976.

- (a) Plínio Antonio Lion Salles Souto
Presidente
- (a) Antonio Sobral Júnior
Secretário
- (a) Lion S/A Engenharia e Importação por seu
Diretor Gerente - Benjamin Boyd Burnquist
- (a) Lion S/A Empreendimentos, Administração e
Comércio por seu Diretor Vice-Presidente -
Robert Louis Wagner
- (a) Comissária, Marcantil e Administradora S/A
Comasa por seu Diretor - Carlos Casimiro Costa
- (a) Empreendimentos, Administração e Comér-
cio Anna S/A por seu Diretor - Roberto Peixoto
Pacheco Fernandes
- (a) Salles Souto Comercial e Importadora Ltda.
por seu Diretor - Robert Louis Wagner
- (a) Plínio Antonio Lion Salles Souto
- (a) Antonio Sobral Júnior

CERTIFICO que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia realizada no dia 11 de junho de 1976 e lavrada no livro competente.

ANTONIO SOBRAL JÚNIOR
Secretário

Junta Comercial do Pará
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 13/07/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1386/76 a 1ª Via da presente Ata de Companhia Agro-Pastoril do Araguaia.

Belém, 13 de 07 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. - Reg. nº 3986 - Dia 16/07/76)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Companhia Nacional de Pecuária, realizada em 30 de abril de 1976.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 16,00 (dezesseis) horas, na sede social da Companhia Nacional de Pecuária, a Travessa Benjamim Constant nº 1364 Aptº 122, nesta cidade, reunidos acionistas, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se comprova pelas assinaturas no livro de presenças. Abriu a sessão o acionista e Diretor-Presidente da Sociedade Sr. Augusto Bento Pontes, que veio a ser indicado por aclamação para presidir os trabalhos e convidou para secretário o sr. Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu, ficando assim constituída a mesa. Determinou o senhor Presidente que o secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação, que foi publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 27, 30 e 31 de março de 1976 e no jornal O Liberal nos dias 29, 30 e 31 de março de 1976, cujo teor era o seguinte: "Companhia Nacional de Pecuária — CGC MF 05.082.730/0001-000 — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam os senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 16,00 horas, do próximo dia 30 de abril de 1976, na sede social sita a Travessa Benjamim Constant nº 1364 Aptº 122 com a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 3) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; 4) Assuntos Gerais — Aham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto nº 2627. Belém, 29 de março de 1976. Ass.) Augusto Bento Pontes — Diretor-Presidente. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentado a todos os Acionistas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de março de 1976 à página 11 e no jornal O Liberal no dia 28 de março de 1976 à página 12. Terminada a leitura de tais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, o senhor Presidente, submeteu-os à disposição e aprovação da Assembléa Geral que por unanimidade de votos aprovou-os sem restrições. Em seguida por indicação do senhor Presidente, a Assembléa, passou à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificando-se a reeleição de todos eles, como segue: Diretor-Presidente: Augusto Bento Pontes, de nacionalidade portuguesa, natural de Ribeira, Portugal, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 632652 SRE, CPF MF 002963507-10, residência Rua Grajaú nº 151; Diretor-Superintendente: Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu, brasileiro, natural de Itaocara, RJ, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Rainha Elizabeth nº 475 Aptº 501, portador da carteira de identidade

nº 3174 MA, CPF MF 015056027-34; Diretor-Comercial: Eduardo Costa Vahia de Abreu, natural do Rio de Janeiro, RJ, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Octávio Kelly nº 63, portador da carteira de identidade nº 1230 MA, CPF MF 004160377-04. A duração do mandato da Diretoria permaneceu em 3 (três) anos. Quanto aos honorários da Diretoria, colocado em votação, para sua fixação, os mesmos não receberam aprovação e o assunto foi transferido para a próxima Assembléa Geral. Membros Efetivos do Conselho Fiscal — Reeitos: Evaristo Baptista da Silva Terra, português, natural de Aveiro, Portugal, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Bispo nº 236 Aptº 301, carteira de identidade nº 331586 SRE, CPF MF 004006537; Antonio Carreira, brasileiro, casado, industrial, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Vieira Souto nº 412 Aptº 202, carteira de identidade nº 5510 MA, CPF MF 007950627; Marcel Augusto de Almeida Kasprzykowski, português, natural de Porto, Portugal, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Magalhães de Castro nº 160 Aptº 202, carteira de identidade nº 449612 SRE, CPF MF 006235397-72; Membros Suplentes — Reeitos: Sândimo Teixeira Pereira, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, casado, militar da reserva, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Gilberto Cardoso nº 326 Aptº 1003, carteira de identidade nº 5240 MA, CPF MF 005795487-91; Antonio Salles, brasileiro, natural de Itajubá, MG, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Duque de Caxias, RJ, na Av. Darcy Vargas nº 910 Aptº 301, carteira de identidade nº 446778 IFP, CPF MF 148846077; José da Luz Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na rua Dois de Fevereiro, 490, casa 5, carteira de identidade nº 586386, IFP, CPF MF 060830217. A seguir passando para o último item da Ordem do Dia, o senhor Presidente, franqueou a palavra aos acionistas presentes, para a discussão de assuntos de interesse geral, como não houvesse quem fizesse uso da mesma, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Belém, 30 de abril de 1976. aas) Augusto Bento Pontes, Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu, Eduardo Costa Vahia de Abreu, p/Companhia Nacional de Papel - Augusto Bento Pontes e Eduardo Costa Vahia de Abreu.

A presente Ata é cópia fiel do Livro de Atas das Assembléas Gerais.

Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu - Secretário
CPF MF 015.056.027-34

Cartório Queiroz Santos
3º Ofício

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 25.05.76

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA**

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1105/76 a 1ª Vía da presente Ata de Companhia Nacional de Pecuária.

Belém, 14.06.76

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3976 - Dia 16.07.76)

Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1976, às 9:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelos Estatutos, conforme comprovado pelo Livro de Presença, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. Na forma dos Estatutos, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, Sr. Wilson Lemos de Moraes que, comprovando o comparecimento do número legal, convidou para Secretário o Diretor Raymundo Lauro de Carvalho. Uma vez constituída a mesa, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação da Assembleia Geral regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 14, 15 e 20 de abril de 1976 e no Jornal "O Liberal" dos dias 14, 15 e 16 de abril de 1976, o que foi feito nos seguintes termos: "Assembleia Geral Ordinária - Anúncio de Convocação — São convocados os Senhores Acionistas para comparecimento à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30.04.76, às 9:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.75; b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; c) Outros assuntos de interesse geral - Santana do Araguaia (PA) — Pela Diretoria — WILSON LEMOS DE MORAES — Diretor Presidente". A pedido do Sr. Presidente o Secretário leu o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975 e que ficaram à disposição dos acionistas pelo prazo de lei, conforme avisos publicados no Diário Oficial dos dias 31 de março, 1º e 2 de abril de 1976 e no Jornal "O Liberal" dos dias 31 de março, 1º e 2 de abril de 1976, o que foi feito. A seguir, o Presidente fez uma rápida

explicação do andamento dos negócios sociais durante o exercício e cujos resultados apresentaram sensível progresso, após o que, o Sr. Presidente colocou os mencionados documentos em discussão e posterior votação, sendo aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. Em seguida passou-se à eleição dos membros dos Órgãos Estatutários sendo eleitas por unanimidade as seguintes pessoas: PARA A DIRETORIA — Foram eleitos: — Diretor-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Atlântica nº 2038 aptº 801, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.342.306 e CPF-MF nº 012.390.907; Diretor Vice-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Vieira Souto nº 288 aptº C-01, portador da carteira de identidade SSP-RS Reg. 342.446 e CPF-MF nº 096.779.256; Diretores sem designação específica: RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, contador, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Hilário de Gouveia nº 15 aptº 301, portador da carteira de identidade do IFP-Reg. nº 2.724.906 e CPF-MF nº 011.448.807; GENTIL JOSÉ DE CASTRO FILHO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, R.J., casado, militar da reserva, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Carvalho de Azevedo nº 40, carteira de identidade nº 9837 - 6ª via, expedida pelo Ministério do Exército e CPF-MF nº 005.511.717 e DELSO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, economista, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Atlântica nº 2.266 aptº 1102, carteira de identidade SSP-SP Reg. nº 3.743.466 e CPF-MF nº 012.315.107, os quais exercerão os mandatos sem perceber remuneração pelo exercício dos cargos. PARA O CONSELHO FISCAL — Como efetivos — Foram reeleitos: JOSÉ DE JESUS CHAVES, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Matriz nº 10, carteira de identidade IFP Reg. nº 876.002 e CPF-MF nº 000.970.557; MANOEL EVANGELISTA TEIXEIRA, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, contador, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Almirante Tamandaré nº 36 aptº 901, carteira de identidade CRC-MG nº 5.698 e CPF-MF 024.467.667 e OLYMPIO CÂNDIDO FERREIRA, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alfredo Chaves nº 6 aptº 303, portador da carteira de identidade do SSP-SP nº 3.024.906, CPF-MF nº 068.280.518. Como Suplentes: Foram reeleitos: CARLOS ARTHUR NEWLANDS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, corretor de seguros, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na rua Marechal Joffre nº 52, carteira de identidade IFP Reg. nº 1.473.816, CPF-MF nº 001.038.547; JOSÉ ÂNGELO DERUBEIS, brasileiro, natural do Estado de São

Paulo, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima nº 254 aptº 103, carteira de Identidade do SIC-GO nº 120.802, CPF - MF 027.724.427 e HUMBERTO LUIZ GUARIENTO, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, do comércio, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Afrânio de Melo Franco nº 305 aptº. 1303, carteira de identidade IFP Reg. nº 2.032.912 e CPF-MF sob o nº 010.681.647. A seguir, os Acionistas deliberaram que os membros do Conselho Fiscal perceberão Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) cada um, por reunião a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, às 10:00 horas foi encerrada a reunião, sendo lavrada a ata que foi assinada pelos presentes. (aa) P/Supergasbrás-Indústria e Comércio S.A. - Wilson Lemos de Moraes; P/Pibigás do Brasil S.A. - Gentil José de Castro Filho; P/Supertrans S.A. Transporte e Locação de Veículos-Valdemar Barbosa; P/Superdata S.A. - Processamento de Dados - Pieter Maurits Reckman; P/Equipo-Companhia Comercial de Equipamentos - Valdemar Barbosa; P/Itaipu Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda. — Raymundo Lauro de Carvalho; P/Quinta-Roda Comércio e Representações Ltda. — Raymundo Lauro de Carvalho; P/Super-car-Comércio e Importação de Veículos S.A. - Delso Teixeira Mendes; P/Itapura Comercial Agro-Pecuária S.A. — Wilson Lemos de Moraes; P/Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Wilson Lemos de Moraes; P/Super Corretora de Seguros Ltda. — Carlos Arthur Newlands.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Cartório do 5º Ofício
Reconheço a firma supra de Raimundo Lauro de Carvalho.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1976.

Maria Lúcia Araújo Santos
p/TABELIÃO

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 08.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1030/76, a 1ª Via da presente Ata de Agro-Pecuária Barra das Princesas S/A.

Belém, 08 de Junho de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Regional Respondendo p/
Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 3974 — Dia: 16.07.76)

CIA. AGROPECUÁRIA DO IPÊ S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e o que determina o Artigo 98 (noventa e oito) das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de julho de 1976, às 17 horas, em sua sede social, sita à avenida Alcindo Cäcela - Alameda Cheden Bitar nº 213, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- Apresentação das Contas da Diretoria. Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1975.
- Eleição da Diretoria para o exercício de 1976.
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1976.
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1975.

Belém, 5 de julho de 1976

Orivaldo da Silveira
CPF 005109206-91

(T. Nº 25223 — Reg. Nº 3972 - Dias: 15, 16, 17.7.76).

BALSA - AGRO-PECUÁRIA BARRA LONGA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2ª CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas, desta sociedade, para se reunirem em 2ª Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de Agosto de 1976, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua XV de novembro, 226, 10º andar - Sala 1011, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como, a fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, continuam à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de julho de 1976.

FÁBIO BRUNO PAZZANESE
Acionista

(T. nº 25220 - Reg. nº 3965 - Dias 15,16,17/07/76)

AGRO PECUÁRIA**NOVO MUNDO S/A.**

05374053/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas de AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14:00 Horas do dia 30 de Julho de 1976, na Sede Social à BR. 010 Km 80, Município de São Domingos do Capim, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Ratificar os assuntos constantes da pauta da Assembléia Geral Ordinária de 06.05.76
- b) Outros assuntos de interesse social

Belém (Pa), 14 de Julho de 1976.

a) — **OLÍMPIO ULIANA**
Presidente

(T. Nº 25229 — Reg. Nº 3997 — Dia: 16, 17, 20.7.76)

BAMERINDUS AGRO- PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C.-M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 35.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 24.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 24.000.000,00

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social à Fazenda Barreira Branca, neste Município de Marabá, Estado do Pará, presentes acionistas titulares de 24.000.000 de ações com direito a voto, representando 100% do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro próprio, realizou-se a presente Assembléia Geral Ordinária, convocada através cartacircular expedida pela Diretoria em 05 de abril de 1976, vazada nos seguintes termos: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA — C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86 — Marabá (PA), 05 de abril de 1976. Senhor Acionista: Vimos convidá-lo à participar da Assembléia Geral Ordinária que faremos realizar na sede social, à Fazenda Barreira Branca, neste Município de Marabá, Estado do Pará, às dez horas do

dia 30 de abril de 1976, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Balancete levantado em 31 de dezembro de 1975. b) Eleição do Conselho Fiscal. c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Saudações. Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor-Presidente". Verificando a existência da presença da totalidade dos Senhores Acionistas e a regularidade da convocação desta Assembléia, o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, na forma do Estatuto Social, declarou-a instalada, assumiu a presidência da Mesa, convidando o Dr. Flávio Prestes, representante da acionista BAMERINDUS S/A, Administração e Serviços para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos informando que, como é do conhecimento de todos, a Empresa foi constituída em Assembléia Geral realizada em 26 de novembro de 1975, com o objetivo de atuar na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, tendo adquirido personalidade jurídica em 02.12.75, data da aprovação pela Junta Comercial do Estado do Pará do respectivo processo de constituição, sendo a ata publicada no "Diário Oficial" deste Estado na edição de 05.12.75 e, ainda, considerando que a mesma encontra-se em fase de organização e que o início de suas atividades está condicionado à aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, de projeto já protocolado na repartição, a Diretoria, não fez, como não poderia fazer, o levantamento do Balanço Geral e a apresentação do relatório de atividades referentes ao exercício de 1975, pelas razões já expostas. Continuando, disse que foi levantado um Balancete na data de 31.12.75, documento esse que se encontrava sobre a Mesa, solicitando, em seguida ao secretário que procedesse à distribuição de cópias do mesmo aos presentes, a fim de que todos pudessem se inteirar do seu conteúdo. Como não houvesse manifestação alguma, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando ao item "b" da ordem do dia, por sugestão do Sr. Edgard Guilherme Kleinke, representante da acionista BAMERINDUS S/A — Financiamento, Crédito e Investimentos, o plenário de forma unânime reelegeu os Srs: BRUNO HAUN, brasileiro, casado, auditor independente, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Motta nº 3653, portador da carteira de identidade nº 134.651, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 000.225.869-20; MAURO AFONSO PINTO CEZIMBRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Kennedy nº 3080 - 1º andar, portador da carteira de identidade nº 261.807, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 002.427.059; LUIZ CARLOS SALVARO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Professor Luiz Cesar nº 314, portador da carteira de identidade nº 6207, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, C.P.F. nº 084.968.979-15, como membros efetivos do Conselho Fiscal e, os Srs: WALDOMIRO LUBY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Vieira Cavalcanti nº 777, portador da carteira de identidade nº 151.899, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 000.401.429-49; FLÁVIO PRESTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Cu-

ritiba, Estado do Paraná, à Rua Joaquim Américo Guimarães, nº 110, portador da Carteira de Identidade nº 151.011, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 000.881.299-34; FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco nº 1.541-B, portador da carteira de identidade nº 256.757, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 002.305.291-00, como membros suplentes. Dando sequência aos trabalhos - Item "c", a Assembléia por unanimidade decidiu que a Diretoria não perceberá honorários no corrente exercício e, fixou em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzelros) anuais, os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal e em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzelros), também anuais para os membros suplentes. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra deixada livre pela Presidência, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais acionistas. Marabá, 30 de abril de 1976. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira, Flávio Prestes, Cláudio Enoch de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, BAMERINDUS S/A, Administração e Serviços - Flávio Prestes - Diretor-Gerente, BAMERINDUS S/A, - Financiamento, Crédito e Investimentos - Edgard Guilherme Kleinke - Diretor, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima - Germano Vilhena de Andrade - Diretor, BAMERINDUS S/A, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Germano Vilhena de Andrade - Diretor, BAMERINDUS S/A - Corretora de Seguros - João Gilberto Possiede - Diretor-Presidente, BAMERINDUS S/A - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - Jurandy Antonio Pereira - Diretor-Presidente, BAMERINDUS S/A - Crédito Imobiliário - Miguel Munhoz da Rocha - Diretor, BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A. - Mathias Vilhena de Andrade - Diretor, BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS - Paulo Branco Pereira - Diretor-Gerente.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da PRIMEIRA Assembléia Geral Ordinária da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, realizada em 30 de abril de 1976, e lavrada no livro próprio.

Marabá (PA), 30 de abril de 1976

Flávio Prestes
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra de Flávio Prestes.
Belém, 15.07.76

Em testemunho M.M.M. da verdade.
Marília M. Matos
Escrivente Autorizada

(T. nº 25233 - Ext. Reg. nº 4006 - Dia 16.07.76)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

C.G.C-MF nº 05.426.846/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de julho de 1976, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, sita no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1976;
- Examinar o Relatório da Diretoria e demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- Eleição dos Membros da Diretoria;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse Social.

Santana do Araguaia (PA), 10 de julho de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 25217 - Reg. nº 3955 - Dias, 14,15,16/07/76)

AGROPRUDENTE — — AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A

CGCMF 04.831.194/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPRUDENTE - AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de julho de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém,-Pa., 12 de julho de 1976

ALTAMIRO BELO GALINDO
Diretor-Presidente.

(T. nº 25216 - Reg. nº 3951 - Dias, 14,15,16/07/76)

TECEFIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 do corrente, em nossa sede Social, sita à Rua Cons. João Alfredo, 93, às 20 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte:

1— Re-Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 5 de julho de 1976, em virtude da mesma não ter observado o prazo estabelecido pela Lei 2627 de setembro de 1940, o que dispõem os artigos 98 e 99 Parágrafo Único;

Belém, 14 de julho de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 25224 - Reg. nº 3983 - Dias, 16,17,20/07/76)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. EMBRASA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. EMBRASA, convidados a participar de uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de julho de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social, sita à Rua Sônia Ferreira s.n., em Bragança, neste Estado, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) re-ratificação da AGO realizada em 20 de maio de 1976; e
- b) o que ocorrer;

Belém, 12 de julho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 25214 - Reg. nº 3947 - Dias, 14,15,16/07/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 200/76 - GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o Assistente Técnico ARTUR DA COSTA TOUTINETO, lotado na Seção de Ação Social para o Departamento Jurídico.

DETERMINAR que o citado servidor assuma as funções de Procurador, ao Departamento Jurídico para preenchimento de vaga existente no quadro constante do Anexo II, do Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, a partir desta data.

O Departamento Administrativo deverá proceder as competentes alterações no contrato de trabalho do aludido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, aos 23 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 201/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Engenheiro Agrônomo NILO CORRÊA MARANHÃO, lotado em Marabá, a se deslocar ao Município de Conceição do Araguaia nos períodos de 20.04.76 a 24.04.76 e 04.05.76 a 08.05.76, a serviço deste órgão.

Atribuir ao citado servidor 10 (DEZ) diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 24 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 203/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROLANDO CHALU PACHECO, Chefe da Seção de Ação Social, PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, Procurador

e SEVERINO SARAIVA SOBREIRA, Motorista, a se deslocarem ao Município de Conceição do Araguaia no dia 28 de junho de 1976, até a Serra de Carajás, permanecendo até o dia 07 de julho do corrente ano a fim de resolverem problemas que se encontram nessa região.

Atribuir aos citados servidores 10 (DEZ) diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 25 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 208/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ TOMAZ CABRAL MAROJA, Procurador a deslocar-se a Cidade de Manaus, no dia 02.07.76 e nesta permanecer até o dia 09 de julho de 1976, a fim de participar do Curso de Direito Agrário.

Atribuir ao citado servidor 08 (OITO) diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 01 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 209/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO, Procurador a deslocar-se ao Município de Breves no dia 08 de julho de 1976 e neste permanecer até o dia 07.07.76, para participar de duas audiências de Usucapião.

Atribuir ao citado servidor 02 (DUAS) diárias, nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 05 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 210/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor JOSÉ MARIA MARTINS MARTA NETO, a partir de 25 de junho de 1976, da função de Chefe de Seção, lotado no Departamento Técnico, deste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 25 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 211/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a prorrogação do período de viagem autorizado pela Portaria 45/76 - GABPRES,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 03 (TRÊS) diárias nas bases vigentes ao serviço JOSÉ NEIF DE MIRANDA, lotado no Departamento Técnico.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 06 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 212/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LIVALDO JOSÉ PEREIRA CAMARINHA, Assistente Técnico, ROMUALDO BRUNO PIRES, Assistente Técnico, e JOSÉ

NEIF DE MIRNADA, Agrimensor a se deslocarem ao Município de Conceição do Araguaia, no dia 06 de julho de 1976 e neste permanecerem até o dia 06 de agosto de 1976, para continuarem os trabalhos de levantamento de posseiros na região denominada Floresta.

Atribuir aos citados servidores 30 (TRINTA) diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 06 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 213/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MIGUEL CECIM RASSY FILHO, Chefe Interino da Seção de Operação de Campo, e SERGIO FERREIRA DA SILVA, Agrimensor, a se deslocarem ao Município de São Miguel do Guamá, no dia 07 de julho de 1976, e neste permanecerem até o dia 16 de julho de 1976, onde deverão concluir trabalhos Topográficos na Colônia JEJÚ.

Atribuir aos citados servidores 10 (DEZ) diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 06 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 214/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA, Agrimensor, CARLOS BALIEIRO DA SILVA AMARAL, Assistente Técnico, e TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA, Assistente Técnico, a se deslocarem, ao Município de Mojú, no dia 08 de julho de 1976, e neste permanecerem até o dia 22 de julho de 1976, a fim de realizarem levantamento de posseiros na região do rio Curupeté.

Atribuir aos citados servidores 15 (QUINZE) diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 06 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 215 76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA, Engenheiro Agrônomo, e MARIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO, Assistente Técnico, a se deslocarem ao Município de Paragominas, no dia 07 de julho de 1976 e neste permanecerem até o dia 11 de julho de 1976 a fim de efetuarem vistoria em área de terras pertencente ao Ar. Antonio Barbosa Teixeira.

Atribuir aos citados servidores 05 (CINCO) diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 06 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA 216/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Capitão RI NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL, para o cargo de Delegado Especial do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, a fim de vistoriar áreas com posseiros em Marabá e tomar as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, em 02 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia 15.07.76)

PORTARIA nº 219 76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, SETENTRIONAL - AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo ao que requereu LAIS OLIVEIRA PIRES DE CAMPOS, em processo protocolado neste Instituto sob o nº 0445/75, em 20 de dezembro de 1975.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, em 09 de julho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 3968 - Dia 15.07.76)

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO RADAMBRASIL CONTRATO Nº 010/76

Contrato de Locação de Serviços, celebrado entre a "Comissão Executiva do projeto RADAMBRASIL", do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, e a Empresa "Organização de Comércio Progresso Ltda".

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1.976), a COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, com SEDE na Travessa Benjamin Constant, nº 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, Geól. ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA, de conformidade com os termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 1.976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, e, do outro lado, a empresa ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA., com SEDE à Rua Riachuelo nº 103, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04962114 neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor JOÃO

NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES, têm entre si ajustado o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo e que decorreram da proposta referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005 76, Processo 000639/76.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1-Tem por objeto o presente contrato, a execução de serviços de limpeza, asselo e conservação, serviço de vigilância, manutenção de instalações hidráulicas e conservação dos jardins, que serão prestados no prédio utilizado pela CONTRATANTE, sito à avenida Assis de Vasconcelos, nº 841, na cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2 - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

1.2.1 - Diariamente:

- a) - Espanação geral com varrição de todas as dependências de uso comum, inclusive marquises e áreas adjacentes e internas do prédio;
- b) - Varrição dos passeios pertencentes ao prédio;
- c) - Retirada de manchas dos pisos;
- d) - Limpeza e suprimentos de areia dos caixotes dos corredores e salas;
- e) - Lustração dos pisos encerados;
- f) - Aspiração de pó de todos os tapetes e cortinas;
- g) - limpeza dos capachos;
- h) - Espanação do pó e passagem de flanela com óleo próprio, nas mesas, aparelhos, máquinas, armários e balcões;
- i) - Passagem de flanela nos rodapés, lambris, corrimões, etc.,
- j) - Limpeza dos tampos de vidro, papelão e outros das mesas e armários;
- k) - Limpeza dos cinzelos;
- m) - esvaziamento dos depósitos de papéis usados (cestos);
- n) - Lavagem e desinfetação rigorosa dos conjuntos sanitários, pisos e azulejos com sabão e desinfetantes, colocação de spray aromatizante;
- o) - Coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;
- p) - Limpeza e desinfetação dos aparelhos telefônicos;
- q) - Passagem de pano molhado nos pisos e ladrilhos não encerados;
- r) - suprimento de papel higiênico, sabonetes e toalhas de papel (interfolha);
- s) - Borrifação com spray aromatizante, dos recintos de ar condicionado;
- t) - Lavar com água e sabão os bebedouros;
- u) - Retirada de gotelras do telhado, quando estas surgirem;

1.2.2 - Semanalmente:

- a) - Enceramento geral de todas as salas e demais pisos;
- b) - Lavagem geral com água e sabão, de todos os pisos não encerados, escadarias, mármore, barras de corredores e passagem de uso comum;
- c) - Limpeza de todos os vidros das janelas, e dos metais;

- d) - Limpeza de todos os ralos, calhas, etc., que dão acesso às galerias de águas pluviais;
- e) - Limpeza dos letreiros da fachada do prédio;
- f) - Lavagem dos passeios externos e internos do prédio.

I.2.3 - Quinzenalmente:

- a) - Vasculhação dos tetos e paredes;
- b) - Limpeza com material apropriado, de todas as poltronas e cadeiras.

I.2.4 - Mensalmente:

- a) - Lavagem dos globos de luz e luminárias;
- b) - Colocação de tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltas;
- c) - Recomposição de enceramento e pisos eventualmente danificados.

I.2.5 - Material e Equipamentos:

Será por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de consumo, utilizado no serviço de limpeza, asselo e conservação, inclusive, café e açúcar, para ser servido em copinhos de polietileno, durante o expediente, bem como todo o equipamento necessário à execução dos serviços, devendo a firma CONTRATADA manter no local dos serviços permanentemente os materiais em quantidade suficiente para o serviço.

I.2.6 - Pessoal:

A firma CONTRATADA manterá por sua conta, plantão diário de um (01) servente (volante), e 1 (um) garçom, devidamente uniformizados, respectivamente para os serviços de manutenção, limpeza e asselo do prédio, e distribuição de água e café, numa média de quatro (04) vezes ao dia no horário normal de trabalho (08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas) e quando solicitado para atendimento a visitantes.

I.3 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA.

O serviço de vigilância será executado no prédio utilizado pela CONTRATANTE, sito à Avenida Assis de Vasconcelos, nº 841, nesta cidade.

- a) - Esse serviço deverá ser mantido permanentemente nas (24) vinte e quatro horas, todos os dias, inclusive, sábados, domingos e feriados e será executado apenas por um só vigia, obedecendo ao horário de trabalho estabelecido pela C.L.T.
- b) - O elemento destacado para o serviço de vigilância deverá apresentar-se devidamente uniformizado, devendo ainda, além das ordens da CONTRATADA atender às instruções dadas pela CONTRATANTE, relacionadas com o serviço de vigilância.

- c) - O fornecimento de armamento e porte de armas será de responsabilidade da firma CONTRATADA.

I.4 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Esse serviço será executado nas instalações hidráulicas existentes no prédio utilizado pela CONTRATANTE, no endereço já mencionado, compreendendo como tal, a sua manutenção, conservação e reparos.

I.5 - JARDINAGEM

Esse serviço será executado no prédio utilizado pela CONTRATANTE, no endereço já mencionado, nas condições abaixo:

- a) - Conservar todo o jardim existente;
- b) - Podar, nas épocas devidas, árvores existentes no jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA

MÃO DE OBRA

- II.1 - Todo o pessoal utilizado pela firma CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste Contrato, será por sua conta, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando esta Comissão isenta de quaisquer obrigações por força do que prevêm as legislações trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA TERCEIRA
OUTRAS

- III.1 - Executar os trabalhos de limpeza, asselo e conservação, serviços de vigilância, manutenção das instalações hidráulicas e conservação do jardim, com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, Carteira Profissional, Carteira de Saúde, Atestado de Antecedentes, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste Contrato, devendo, ainda, operar com o número necessário de homens para um serviço perfeito.
- III.2 - O serviço será executado fora do expediente normal da Repartição ou seja, após às 18:00 horas.
- III.3 - O material utilizado na execução do serviço de limpeza, asselo e conservação será de primeira qualidade.
- III.4 - Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nestas especificações não desobriga a CONTRATADA de executá-lo.
- III.5 - Apresentar a relação nominal dos seus empregados com a respectiva identificação, dando ciência prévia à CONTRATANTE, das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões.
- III.6 - Retirar do local onde se execute a prestação de serviço objeto do presente Contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE, o elemento a seu serviço, providenciando de imediato a substituição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- IV.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como contra-prestação pela execução dos serviços objeto do presente Contrato o valor mensal de Cr\$ 12.693,72 (doze mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e setenta e dois centavos) através de Ordem Bancária emitida contra o Banco do Brasil S/A., pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da COMISSÃO EXECU-

TORA DO PROJETO RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, contra a apresentação do faturamento em três (03) vias, após as conferências, registros e autorizações, de acordo com as exigências em vigor.

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS

V.1 - As despesas previstas neste Contrato, correrão no presente exercício, à conta dos recursos substanciados no projeto nº 3.074 - Complementação de Imagens de Radar no Brasil, conforme Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 10 de março de 1.976, de acordo com a classificação: 4.1.2.0.0006 - Outros Serviços de Terceiros - para o que já foi emitida a Nota de Empenho nº 403/76, de 30 de junho de 1.976, no valor de Cr\$ 76.162,32 (setenta e seis mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), e nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO DA LOCAÇÃO

VI.1 - O prazo da locação é de 1 (um) ano, iniciando-se sua contagem a partir da data de assinatura deste Contrato, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos Contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA DA RENOVAÇÃO LEGAL

VII.1 - Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, neste caso com notificação por escrito mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, fica o Contrato automaticamente prorrogado por igual período, com ratificação de todas as suas cláusulas e reajustando-se apenas o valor locativo, de acordo com os termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1.975. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se, destarte, a descontinuidade da locação.

CLAUSULA OITAVA DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

VIII.1 - O presente Contrato poderá, em qualquer época, ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e estipulação de novas condições.

CLAUSULA NONA DA RESCISÃO ANTECIPADA

IX.1 - Reconhecida a superveniência de norma legal que torne o presente Contrato material ou formalmente impraticável, e por conveniência da CONTRATANTE, no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste Contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epis-

tolar, com 30 (trinta) dias de pré-aviso, sem que desse ato decorra ônus de qualquer espécie à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA DAS DESPESAS DO CONTRATO

X.1 - Todas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos decorrentes do presente Contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

XI.1 - Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Termo em cinco, (05) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes Contratantes, diante das testemunhas instrumentárias, para que produza, entre si, e seus sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém - Pa., 1º de julho de 1.976.

Antonio Luiz Sampaio de Almeida

Secretário-Executivo

Projeto RADAMBRASIL

p/CONTRATANTE

João Nepomuceno Vidal de Moraes

Sócio-Gerente

Organização de Comércio Progresso Ltda.

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) José Augusto Celestino Oliveira

Diretor da Divisão de Administração Geral

Projeto RADAMBRASIL

b) Terezina de Jesus Ferrelra do Santos

(Ext. Reg. nº 3979 - Dia 16.07.76)

CONTRATO Nº 011/76

Contrato de prestação de serviços aéreos por avião entre a "Comissão Executiva do Projeto RADAMBRASIL", do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, e a empresa "VOTEC - Amazônia Taxi Aéreo S.A.

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1.976), a Comissão Executiva do Projeto RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, com Sede na Travessa Benjamin Constant, nº 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, Geólº Antônio Luiz Sampaio de Almeida, de conformidade com os termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 1.976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, daqui por diante denominada Contratante, e, do outro lado, a empresa VOTEC - Amazônia Taxi Aéreo S.A., com Sede na Av. Dr. Freitas - Passagem N. S. das Graças, nº

100 - Aeroporto Júlio César -, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.975.421, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Jorge Pontual, daqui por diante denominada Contratada, têm entre si ajustado o presente Contrato, que será regido pelas Cláusulas e condições abaixo e que decorreram da proposta referente à Concorrência nº 004/76-SEDE, Processo nº 000556/76.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o transporte de pessoal e material, inclusive combustíveis, entre as diversas sub-bases de Operação da Contratante, através de 02 (duas) aeronaves do tipo Britten Norman Islander BN - 2A.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços será por 03 (três) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste Contrato, data esta que fixará, também, o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelos Contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual, acima referido, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, neste caso com notificação por escrito da parte que desejar rescindi-lo, mediante aviso de 15 (quinze) dias de antecedência, antes do término de cada período de 03 (três) meses, sem que caiba qualquer indenização a ambas as partes, fica o Contrato automaticamente prorrogado por iguais períodos, até o limite de 03 (três) anos, com a ratificação de todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da prestação dos serviços de que trata esta Cláusula, bem como sua execução diária, será documentada por um instrumento denominado "Relatório de Bordo", o qual será assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes, e cujo modelo se constituirá elemento integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será realizada através das aeronaves especificadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

1. Colocar à disposição da Contratante, quando solicitada, mediante requisição, no local por esta designado, as aeronaves especificadas na Cláusula Primeira, pelo tempo necessário ao serviço a ser executado.
2. Realizar a prestação de serviços de que trata o objeto do presente Contrato no local ou locais que a Contratante determinar.

3. Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção e alojamento do pessoal a seu serviço nos locais onde se desenvolva a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
4. Arcar com todas as despesas decorrentes da substituição ou revezamento, das tripulações das aeronaves.
5. Arcar com todas as despesas decorrentes de manutenção das aeronaves, do combustível para seu consumo, bem como do transporte do pessoal e material necessário a essa manutenção.
6. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte do combustível necessário ao seu consumo.
7. Apresentar no ato da assinatura do presente Contrato e no decorrer do mesmo, sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Contrato de seguro das aeronaves, tripulações, passageiros, entendidos estes como pessoal a serviço da Contratante, equipamentos e materiais embarcados nos limites permitidos pelo Código Brasileiro do Ar e legislação correlata.
8. Discutir, através do Comandante de cada aeronave a programação de voo, com o representante da Contratante, no local onde se desenvolva a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
9. Fornecer ao representante que se refere o item anterior para a aposição de sua assinatura, através do Comandante, outrossim referido no item anterior, e por este já devidamente assinado, o Relatório de Bordo, para fins de comprovação de horas voadas.
10. Manter no local onde se desenvolva a prestação dos serviços objeto do presente Contrato mecânicos, peças e equipamentos em número que se fizerem necessários ao bom funcionamento das aeronaves, ficando responsável pela guarda, armazenamento, conservação, manutenção e transporte das citadas peças e equipamentos.
11. Retirar do local onde se desenvolva a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, quando solicitado pela Contratante, os elementos a seu serviço, providenciando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição do mesmo.
12. Manter sigilo ético-profissional sobre os serviços prestados e outros referentes às atividades e procedimentos da Contratante durante e depois da vigência do presente Contrato.
13. Manter em pleno funcionamento o equipamento de rádio-comunicação que deverá funcionar na frequência de 8.181 KHz.
14. Observar as determinações do Código Brasileiro do Ar e legislação correlata, inclusive normas e instruções estabelecidas ou que venham a sê-lo pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, desde que estas de alguma forma digam respeito à execução da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

15. Substituir, dentro de 30 (trinta) dias, a aeronave que por acidente ou outro qualquer motivo se torne definitivamente impréstável para a execução da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

16. Manter representação comercial na cidade ou cidade que a Contratante determinar, dotada de recursos humanos, técnicos e financeiros suficientes ao necessário apoio técnico e administrativo à execução da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não observância de quaisquer das obrigações previstas nos itens desta Cláusula determinará a rescisão do presente Contrato pela Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extra judicial e sem que caiba qualquer indenização à Contratada, bem como pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Contra-prestação pela execução dos serviços objeto do presente Contrato é o pagamento mensal correspondente às horas efetivamente utilizadas na forma do disposto no Item 1, da Cláusula Quarta, tomando-se por base o preço de Cr\$-3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros), por hora voada, para cada aeronave.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, através de Ordem Bancária, emitida contra o Banco do Brasil S/A., pela Seção de Execução Orçamentária e financeira da Comissão Executiva do Projeto RADAMBRASIL, contra a apresentação dos faturamentos, separadamente, por cada aeronave, em 03 (três) vias, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Reajustamento dos valores mencionados nesta Cláusula será efetuado semestralmente, em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, mediante aplicação, sobre o preço em vigor do índice representado pela soma dos percentuais fixados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, para o reajuste geral nas tarifas aéreas domésticas, durante o período dos 06 (seis) meses imediatamente anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas previstas neste Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto 3.136 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Integração Inter-Regional, conforme Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 18 de março do corrente ano, de acordo com a classificação: 4.1.2.0.0006 - Outros Serviços de Terceiros -, para o que já foi emitida a Nota de Empenho nº 405/76, de 30 de junho de 1.976, no valor de Cr\$-..... 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), e, nos exercícios subsequentes à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DAS DESPESAS DO CONTRATO

Todas as despesas com a lavratura, publicações e emolumentos decorrentes do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que acaso surjam com respeito ao estabelecido no presente Contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Termo em cinco (05) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes Contratantes, diante das testemunhas instrumentárias para que produza, entre si e seus sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém-Pa., 1º de julho de 1.976.

ANTÔNIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA
Secretário-Executivo Projeto RADAMBRASIL
p/CONTRATANTE

JORGE PONTUAL
Diretor - VOTEC-Amazônia Taxi Aéreo S.A.
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

José Augusto Celestino Oliveira
Diretor da Divisão de Administração Geral
Paulo da Costa Faro Wircker.
Diretor Comercial
(Ext. Reg. nº 3980 — Dia 16/07/76)

CONTRATO Nº 012/76

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
SITUADO À TRAVESSA BENJAMIN
CONSTANT Nº 945, NA CIDADE DE BE-
LÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ,
PARA UTILIZAÇÃO DA "COMISSÃO EXE-
CUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL",
DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRO-
DUÇÃO MINERAL, DO MINISTÉRIO DAS
MINAS E ENERGIA, NA FORMA ABAIXO.**

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1.976), presentes o Geólogo ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA, Secretário-Executivo, com delegação de competência deferida pela Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 1.976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, neste ato representando a COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, daqui por diante denominada LOCATÁRIA, com SEDE à Travessa Benjamin Constant, nº 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, e, de outro lado, a Senhora MARTA HACHEM FRANCO, residente e domiciliada à Av. Conselheiro

Furtado, nº 2.164 - Aptº 203, também na cidade de Belém, C.P.F. nº 039.735.572, daqui por diante denominada LOCADORA, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente Instrumento particular de Contrato de Locação, - modelo padrão - dispensada a licitação nos termos do artigo 126, parágrafo segundo, letra "g", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, regendo-se o Contrato pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O objeto da presente locação é o imóvel situado à Travessa Benjamin Constant nº 945, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade da LOCADORA, em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, judicial ou extra judicial para nele ser instalado escritório, da LOCATÁRIA, sediada nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 01 (um) ano, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste Contrato, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RENOVAÇÕES LEGAIS

Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, neste caso mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, fica o Contrato automaticamente prorrogado por mais um (01) ano, com a ratificação de todas as suas cláusulas e reajustando-se apenas o valor locativo, de acordo com o coeficiente de atualização monetária estabelecido pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1.975. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se destarte, a descontinuidade da locação.

CLÁUSULA QUARTA DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

O presente Contrato poderá, em qualquer época, ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR LOCATIVO

O valor mensal locativo é de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), pagável por mês vencido, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação dos respectivos recibos e comprovantes.

CLÁUSULA SEXTA DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Além do aluguel mensal, a LOCATÁRIA, pagará, ainda, todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, inclusive

energia elétrica, água e esgoto, bem como as despesas telefônicas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO USO E CONSERVAÇÃO

Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e a só utilizá-lo, exclusivamente, de acordo com as necessidades do Projeto RADAMBRASIL, e a restituí-lo, finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se outrossim, a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente, a repor, no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares, a realizar as modificações ou adaptações necessárias à utilização da Repartição ocupante e, finalmente, a obedecer às posturas municipais.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a LOCADORA a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente Contrato, para que o futuro adquirente o respeite, bem como autorize obras e reparos necessários à perfeita solidez do imóvel ora locado.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

As despesas previstas neste contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto 3.074 — Complementação de Imagens de Radar no Brasil, conforme Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 10 de março de 1.976, de acordo com a seguinte classificação: 4.1.2.0.0006 — Outros Serviços de Terceiros — para o que já foi emitida a Nota de Empenho nº 415/76, de 1º de julho de 1.976, no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira do RADAMBRASIL, e, nos exercícios subsequentes à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

São motivos de rescisão de parte-a-parte: a) destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza, ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social (Emenda Constitucional nº 1 — art. 153 — § 22); c) inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da Cláusula precedente, será assegurada à

LOCATÁRIA e se lhe convier, a continuidade da locação, pelo prazo que restar do contrato, após a realização das obras e reconstrução, deduzido o período destinado à reconstrução ou reparos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA RESCISÃO ANTECIPADA

Reconhecida a conveniência da LOCATÁRIA, e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste Contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DESPESAS DO CONTRATO

Todas as despesas com a publicação, lavratura e emolumentos, decorrentes do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Termo em cinco (5) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias, para que produza, entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém-Pa., 1º de julho de 1.976.

ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA
Secretário-Executivo
Projeto RADAMBRASIL
p/LOCATÁRIA

MARTA HACHEM FRANCO
LOCADORA

Testemunhas:

José Augusto Celestino Oliveira
Diretor da Divisão de Administração Geral
Projeto RADAMBRASIL

Mário Rubens Gonçalves Costa

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO P/ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E ELEVÇÃO DE VALOR CONTRATUAL - PJ - 43/76

(artº 54 do Decreto nº 73.140/73)

1 — PARTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediada em Belém, à Av. Almirante Barroso, nº 3639, represen-

tado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS e a firma R. O. Pacheco - Engenharia, representada por seu Diretor, Engº RODOLFO DE OLIVEIRA PACHECO.

2 — ÍTEM I:

Fica acrescido na Cláusula II, Ítem 1, do Contrato PJ - 29/76, celebrado em 26.05.76, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, constante do Processo nº 02258/76, os serviços de reforma das dependências do Serviço Médico Social deste DERPA, de conformidade com o Orçamento apresentado pela EMPREITEIRA e devidamente aprovado pela Vice-Diretoria Geral do DERPA.

3 — ÍTEM II

Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-29/76 acima referido de Cr\$ 179.789,14 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e quatorze centavos) para mais Cr\$ 30.163,39 (trinta mil, cento e sessenta e três cruzeiros e trinta e nove centavos), de conformidade com o Processo nº 04020/76, devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no **Diário Oficial do Estado do Pará**

Belém, 13 de julho de 1976.

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica do DERPA.

VISTO:

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.

(Ext. - Reg. nº 3973 - Dia, 16/07/76)

MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE ENTREGA

I— A Fundação Serviços de Saúde Pública, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, representada pelo Doutor Humberto Luiz da Trindade, Diretor Regional do Pará, na forma que dispõe a Portaria nº PRE - 299, de 17 de janeiro de 1974, do Presidente da FSESP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, itens IV e XIV do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 76.165, de 27 de agosto de 1975, e de acordo com que estabelece a cláusula segunda do Termo de Comodato firmado em 1º de dezembro de 1967, entrega ao Governo do Estado do Pará, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, os dois imóveis de propriedade do Governo, na cidade de São Miguel do Guamá, neste Estado, cedidos para, em um deles, funcionar a Unidade Mista da FSESP e, o outro, servir de residência para o médico-chefe da mesma.

II — O Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Saúde, Dr. Manuel Ayres, declara receber a aceitar os imóveis de propriedade do Governo, que foram cedidos à Fundação SESP, conforme Termo de Comodato firmado em 1º de dezembro de 1967, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

A fim de que produza os efeitos de direito cabíveis, firmam o presente Termos de Entrega, em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, ...

Pela Fundação SESP

Dr. Humberto Luiz da Trindade
Diretor Regional do Pará

pela Secretária de Saúde

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supras assinaladas com esta seta

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 28 de junho de 1976

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto
CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço a assinatura Ilegível

Em, Test? P.O.M. da verdade

Belém, 28 de junho de 1976

PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrevente Autorizado

CRF—1 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

EDITAL Nº 01/76

Fazemos saber aos senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei 3.820/60, estão abertas na Secretaria desta CRF-1 instalada na Trav. D. Pedro I, nº 1047, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro;

b) ser formado há mais de cinco (5) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;

c) não estar proibido de exercer a profissão;
d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição às vagas do terço renovável;

e) juntar "curriculum vitae";

f) juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a dois (2) anos, comprovada por certidão expedida pelo CRF, ou por atestado da Empresa em que milita ou, ainda, por certidão da Repartição a cujo quadro funcional pertença;

g) juntar título eleitoral regular;

h) provar haver-se afastado das funções de Conselheiro Regional ou Federal, em petições dirigidas aos Presidentes dos respectivos Conselhos.

i) ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Presidente do Conselho Federal;

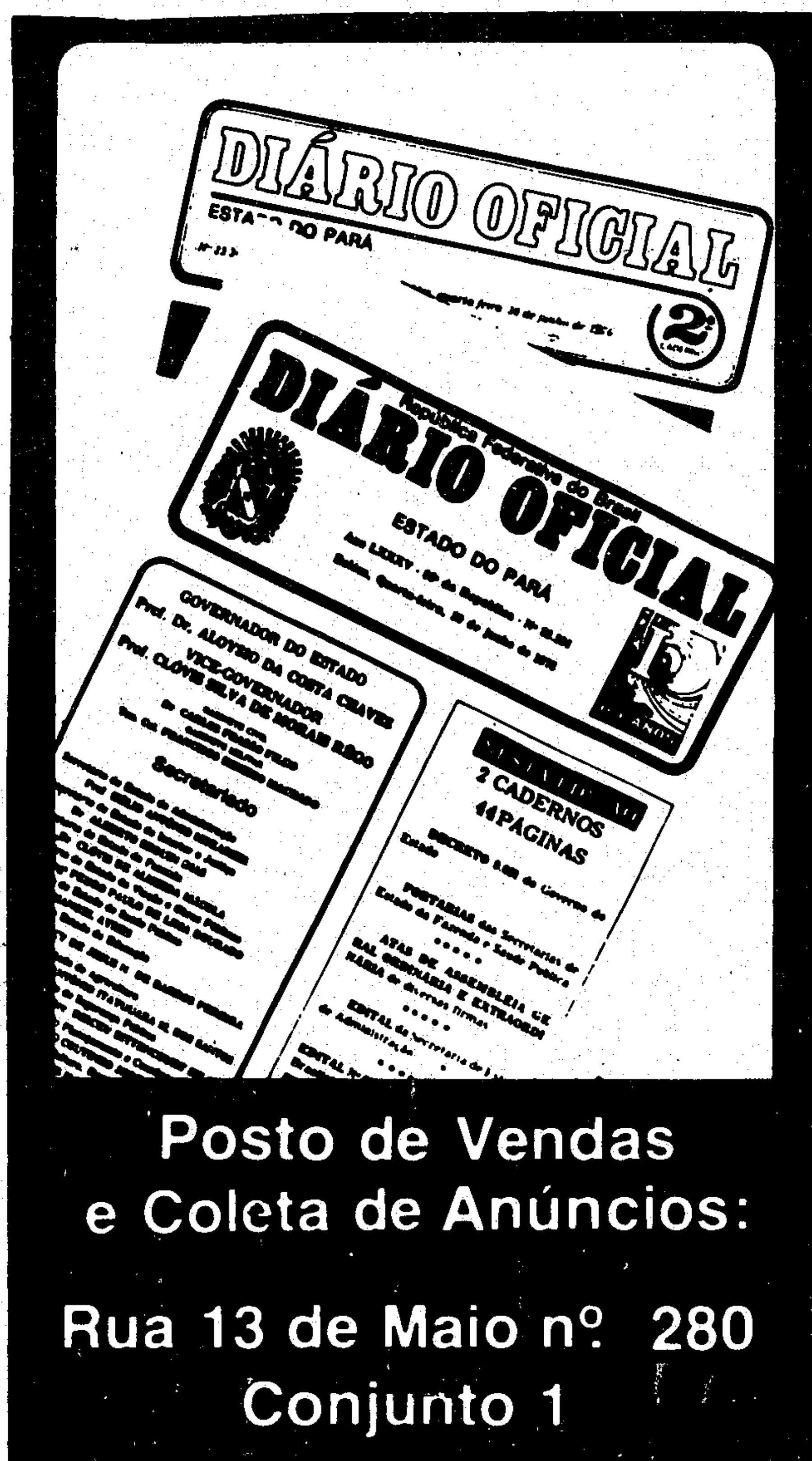
j) apresentar, devidamente preenchido, o Levantamento de Dados Biográficos "LDB".

De acordo com o artigo 8º do Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados-Eleitores, os candidatos deverão fazer seus registros nas Secretarias dos Conselhos Regionais, mediante requerimento.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17:00 horas do dia 30 de agosto de 1976.

Ass.) Dr. Carlos Alberto Fernandes Nazaré
Presidente do CRF-1

(T. nº 25228 — Reg. nº 3995 — Dia: 16.07.76)



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS BELA DE SOUZA BARRO

SECRETARIO

2 CADERNOS
48 PAGINAS

POSTAGEM das Secretarias de
Estado do Pará e São Paulo

APÓS DE ASSEMBLEIA DE
SAL REGRADA E EXATIDÃO

EDITAL de ASSEMBLEIA DE
de ASSEMBLEIA DE

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17.76-SEDUC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 486/76-GS, avisa às Firms interessadas, que fará realizar, às nove (9) horas do dia 30 de julho de 1976, no Edifício Costa Leite, sede da SEDUC, situado à Praça da República 1020 1º andar, TOMADA DE PREÇOS Nº 17/76, para

construção de uma (1) unidade escolar de 1º grau, com oito (8) salas e três (3) especiais, a se localizar na RUROPOLIS PRESIDENTE MÉDICI, Rodovia Transamazônica.

Outrossim, comunica que as pastas contendo o Edital, Projeto Arquitetônico, especificações e demais informações poderão ser adquiridas na Assessoria de Engenharia, desta Secretaria.

Belém (Pa), 13 de julho de 1976

Prof. **HAROLDO JULIANO DA GAMA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Ext. - Reg. Nº 3987 - Dia, 16.07.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PARA DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA

E INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

1. A Secretaria de Estado de Administração convoca os senhores candidatos inscritos no Concurso para o preenchimento dos cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia das classes iniciais da Polícia de Carreira, do Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, cujas inscrições foram deferidas a comparecerem ao Instituto de Educação do Pará, à Rua Gama Abreu, esquina com a Serzedelo Corrêa, nas datas e horários abaixo discriminados, onde serão realizadas as provas.

Concurso	Data	Hora	Sala	Nº de Inscrições
Delegado de Polícia	07/08	15:00	A	0001 a 0024
			B	0025 a 0047
Investigador de Polícia	07/08	15:00	C	0001 a 0023
			D	0024 a 0044
			E	0046 a 0067
Escrivão de Polícia	08/08	08:00	A	0001 a 0023
			B	0024 a 0045
			C	0046 a 0069

2. A prova de datilografia, para os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia, será realizada logo após a prova de Conhecimentos.
3. Não será permitido o manuseio de qualquer material de consulta.
4. Os candidatos deverão comparecer munidos dos respectivos Cartões de Inscrição e caneta esferográfica azul, com uma antecedência mínima de 30 minutos.

Belém (Pa), 10 de julho de 1976

Prof. **HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1987)

EDITAIS JUDICIAIS**ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA****EDITAL DE CITAÇÃO**
(Com o prazo de 30 dias)

A Doutora Emilia Belém Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc. Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo seu único Cartório, um pedido de outorga judicial de consentimento para venda de bens, requerido por Maria Pereira de Paula, brasileira, casada, doméstica e residente nesta Cidade contra seu marido Vital Alves de Paula, nos termos da petição e despacho que seguem: "Maria Pereira de Paula, brasileira, casada, doméstica e residente nesta Cidade, vem, por meio de seu advogado, perante V. Excia., requerer, contra seu marido Vital Alves de Paula o seguinte: O casal tem plena posse e domínio de uma área de terras com 98 hectares, localizadas no "Travessão" do Recreio, na Colonia São José, neste Município, como faz certo o documento que junta; Ocorre que seu marido, há mais de 5 anos, abandonou o lar conjugal, deixando a requerente com 10 filhos e, decorrido todo este tempo, dele não tem notícia, sabe-se, apenas, que, quando saiu, foi para viver com outra mulher; a requerente quer alienar o único imóvel que tem o casal, a cujo respeito já se decidiu com o próprio, como faz certo o documento que junta, em que ele declara já haver recebido a sua parte. Isto posto, com fundamento no art. 245 do C.P.C., solicita a necessária outorga judicial para que se possa proceder a referida alienação, citando-se, antes, o Requerido, por edital, para que conteste o pedido, pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados. Protesta por provas testemunhais, vistorias e mais provas admitidas e requer a procedência do pedido a que dá o valor de Cr\$ 1.000,00. Nestes termos p. deferimento: Conceição do Araguaia, 20 de maio de 1976. Nelson de Souza Pacheco, advogado — insc. N-30-A. PA". — Despacho: Cite-se "na forma requerida. C. Araguaia 20 de maio de 1976. Emilia Belém Pereira." Fica pelo presente edital o Sr. Vital Alves de Paula citado dos termos do pedido, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, que será afixado no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Conceição do Araguaia, aos 27 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (Assinatura ilegível), escrevê o fiz datilografar e subscrevo.

A Doutora Juíza de Direito

EMILIA BELÉM PEREIRA

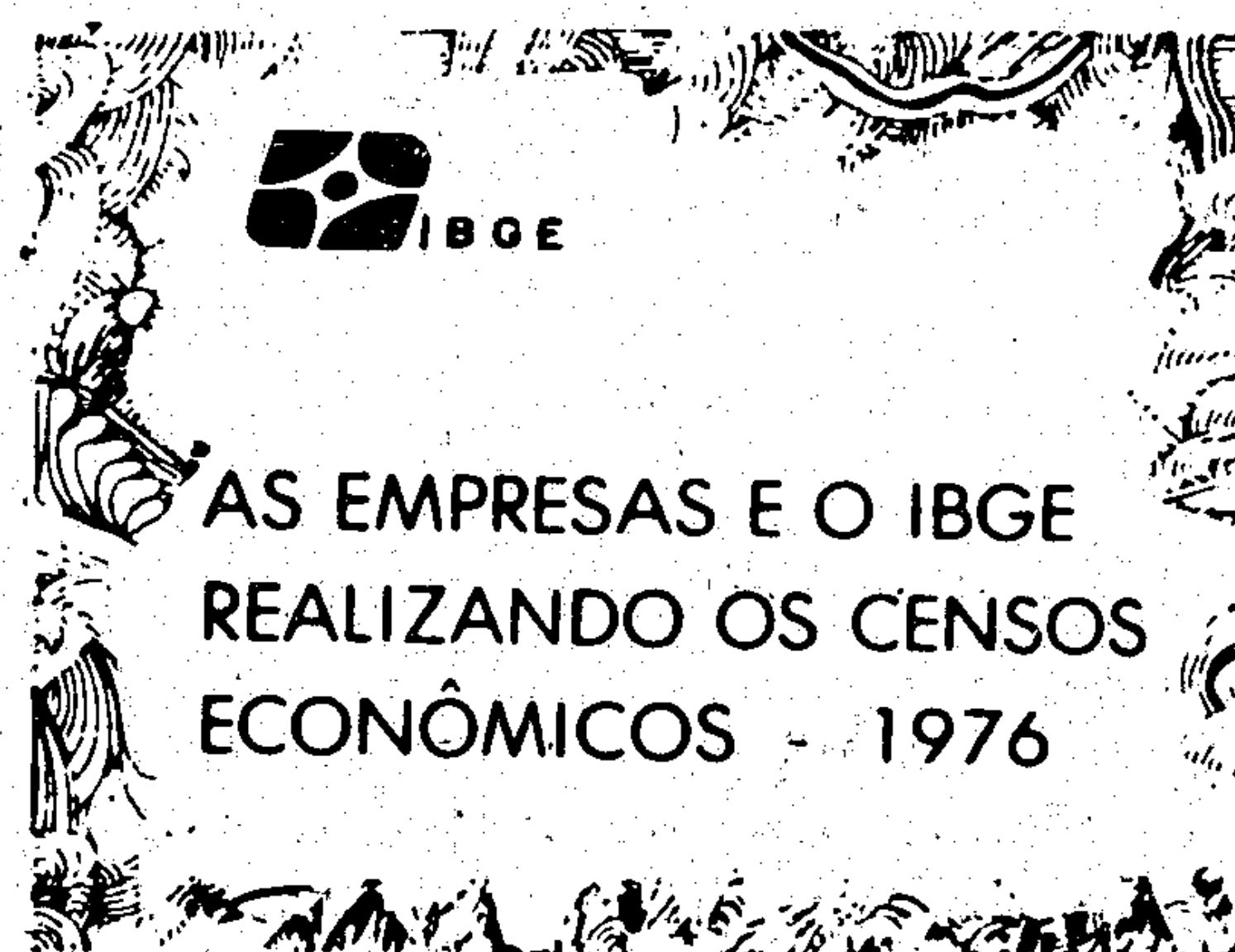
(T. nº 25227 — Reg. nº 3996 — Dia: 16.07.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **JOSÉ MARIA VALENTE DE ALMEIDA FILHO** e **ZILDA DA SILVA CARVALHO**, ele filho de José Maria Valente de Almeida e de Graziela Gomes dos Santos, ela filha de Ernani Pinto Carvalho e Izabel Silva de Carvalho, solt: — **ADMIR FERREIRA DA SILVA** e **VILMA SOUZA PASSOS**, ele filho de Manoel da Silva e Marina Ferreira da Silva, ela filha de João Brandão dos Passos e Corina de Souza Passos, solt: — **JOSÉ FERNANDES PEREIRA** e **IRACEMA PINTO FURTADO**, ele filho de Antonio José Pereira e Joana Fernandes-Pereira, ela filha de Amaro Furtado e Maria do Carmo Pinto Furtado, solt: — **EDMILSON DIAS DE SOUZA** e **ROSA MARIA PESSOA CHAVES**, ele filho de André Barroso de Souza e Neusa Dias de Souza, ela filha de João de Almeida Chaves e Emilia Pessoa Chaves, solt: — **ANTONIO CARLOS NEVES BARROS** e **MARTA DE ALMEIDA**, ele filho de Artur Carvalho Barros e Maria de Lourdes Neves Barros, ela filha de Joana de Almeida, solt: — **ARICILDO BARRETO BARBOSA** e **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MENDONÇA**, ele filho de Benedito Barbosa dos Santos e Sabina Barreto da Silva Barbosa, ela filha de Sebastião Rodrigues de Mendonça e de Adelaide Pereira de Mendonça, solt: — **JOSÉ DO EGITO ALVES** e **SONIA MARIA MORAIS VIANA**, ele filho de Amélia Alves, ela filha de Edmundo Viana e Louzardina Moraes Viana, solt: — **JORGE EMANUEL RESQUE** e **OLÍMPIA MAGALHÃES REIS**, ele filho de José Bittencourt Resque e Maria de Glória Resque, ela filha de Guilherme da Cunha Reis e Marieta Magalhães Reis, solt: — **PEDRO MONTEIRO NETO** e **MARIA DO CARMO MARTINS COSTA**, ele filho de José Gonçalves Monteiro e Maria Gomes Monteiro, ela filha de Raimundo Nonato da Costa e Anália Martins Costa, solt: — **AGNELO NAZARÉ ATAÍDE** e **MARIA SUELY DA CUNHA ARAÚJO**, ele filho de Erasmo Barros Ataíde e Marcionila de Nazaré Ataíde, ela filha de Francisco Araújo e Raimunda Cunha Araújo, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de julho de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. Nº 24844 — Reg. Nº 3984 — Dia — 16.07.76)



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.313

Belém, sexta-feira, 16 de julho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1º Ofício

RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1976

Juízo da 4a. Vara

Justificação

A: Waldomira dos Santos Pessoa — Adv.:

Wady Dahas Rossy.

DESPACHO: Em justificação no dia 04 de agosto, às 10 horas. Processo remetido ao escrivão Edmilton Sampaio.

Juízo da 4a. Vara

Despejo

A: Salvador Pereira da Costa — Adv.: Jaime Começanha B. Filho.

R: Melquiades da Silva Matos — Adv.: Der-cillo R. Noronha.

DESPACHO: — A Conta.

Juízo da 10a. Vara

Notificação Judicial

A: Luciano Araújo Menezes e outros — Adva.:

Ediná D. da Rocha.

R: Antonio F. Vieira e outro.

DESPACHO: — A Conta.

Juízo da 7a. Vara

Despejo

A: Josefa Lobão de Brito e Cunha — Adv.: Ar-temis Leite da Silva.

R: Antonio Bassalo e s/mulher — Adva.: Ana Maria Crispino Gomes.

DESPACHO: — Designou o dia 23 de julho para a purgação da mora, fixando em 10% sobre o valor do débito.

Desquite Litigioso

A: Raimundo Roberto Menezes — Adva.: Ana Maria Chaves Stillanidi.

R: Ana Maria A. Montoril.

DESPACHO: — Designou o dia 23.08.76 do ano corrente para a audiência de conciliação, às 11:30 horas. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Imissão de Posse

A: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: Nelson Maués de Farias.

R: Darcy Magno dos Santos.

DESPACHO: — Mandou juntar procuração do atual agente financeiro.

Execução

A: Livros Comércio Ltda. — Adv.: José Maria Paes Lourinho.

R: R. Pires.

DESPACHO: — Deferiu o pedido.

Falência

A: S.A. Tubos Brasilit e Ind. Brasilit da Amazônia Ltda. — Adv.: Natanael Leitão.

R: Empresa de Construções Gerais Ltda.

DESPACHO: — Mandou juntar certidão da Junta Comercial para saber-se os componentes da firma.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 1976 —
3a.-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E
COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUÍZES

PETIÇÃO DE: Herança de Raimundo Massa
randuba Maués, por seu procurador, Dr. Enivaldo
da Gama Ferreira, se pronunciando nos autos de
agravo, apresentado por Branca Maués Lyra e ou-
tros, nos autos de referida herança, inventariante.
Vespasiano Roberto Maués.

Desp.: Transladem-se as peças indicadas para
a formação do instrumento. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Herança de Raimundo Massa-
randuba Maués, por seu procurador Dr. Enivaldo da
Gama Ferreira, apresentando suas razões, nos autos
de agravo que é agravante Tocantins e Maués. Agra-

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual
BOLETINS da Justiça Federal
EDITAL da Justiça do Trabalho
ATAS da Assembléia Legislativa
RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas

vada Herança de Raimundo Massaranduba Maués, Inventariante Vespasiano Roberto Maués.

Desp. : Sejam traslada as peças indicadas para a formação, o instrumento conclusos.

2a. VARA

Proc. n. 134/76 — Embargos a Execução.

Emb. : Creso Demétrios dos Santos.

Adv. : Arthur A. Ramos.

Emb. : I. N. Crespim — Máquinas e Motores Ltda.

Adv. : Benedito A. Souza.

Desp. : Julgo improcedente os presentes embargos de execução, por falta de amparo legal, e consequentemente mantenho válida e subsistente a penhora efetivada as fls. dos autos de Execução. Condenando o Executado ou embargante, ao pagamento das custas. Prossiga-se na execução principal. P.R.I..

5a. VARA

Proc. n. 289/77 — Despejo.

Aut. : Octávio Augusto de Bastos Meira.

Adv. : Paulo R. S. Meira.

Réus : Edmilson B. Oliveira e outro.

Adv. :

Réu : Raymundo de Sena Maués. (Adv. em causa própria).

Desp. : Para o pagamento designo o dia 27 (vinte e sete) do corrente, às 11 (onze) horas em Cartório. Arbitro os honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor do débito, remetendo-se a contadoria para os devidos fins. Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1976

Juízo da 1a. Vara

Requerimento de SOCILAR, nos autos de execução que move contra Décio Botelho dos Santos e sua mulher, requerendo desistência da referida ação. — Adv. Maria da Glória Maroja.

Despacho : — N. A. A conta.

Requerimento de José Raimundo Cosmo Soares, nos autos de Execução que lhe move Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, solicitando prosseguimento do processo ou seja declarado extinto nos termos da lei vigente. — Adv. Beatriz Dias Fernandes.

Despacho : — N.A. Conclusos.

Juízo da 3a. Vara

Despejo

Requerente : — Maria Bárbara de M. Barbosa — Adv. Leonardo Lobato.

Requerido : — Estelita Calderaro Neves.

Despacho : — Diga a Autora.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Lourival Neves dos Santos, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Loteria do Estado do Pará, solicitando prazo para juntada da procuração, e requerendo purgação de mora. — Adv. Joselisa Corte Kauffman.

Despacho : — N.A. Conclusos.

Juízo da 7a. Vara — 1a.

Despejo

Requerimento : — Eduardo Ferreira da Ponte — Adv. Daniel C. de Souza.

Requerido : — Luiz Manoel dos S. Barbalho.

Sentença : — Julgo procedente a ação, e condenou o réu a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, sob pena de despejo. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Juízo da 8a. Vara

Requerimento de Arthur Soares Nunes, nos autos de Execução que Banco Itaú S.A., move contra Aderson Alves Pessoa e Elias Jorge Silva Saúma, dizendo que foi penhorado o terreno edificado à Av. Senador Lemos, coletado sob o n. 721, dizendo que o referido bem não pertence aos executados. — Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Despacho : — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1976

1a. VARA

Despejo

Autor : J. Maués & Cia. Ltda (Adv. Carlos Chaves).

Réu : Gurupi Empreendimentos Agro Industriais Limitada — (Adv. Wilson Velasco).

Despacho no requerimento do Autor : N.A. Conclusos. Em 13.07.76 (a) Romão Amoedo Neto.

Renovatória

Requerente : Freitas & Cia. Ltda. (Francisco N. Salgado).

Requerida : Herança de Albino Ferreira dos Santos.

Despacho : A distribuição para a devida compensação. Em 13.07.76 (a) Romão Amoedo Neto.

Execução

Autora : Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Humberto Vasconcelos).

Réu : José de Freitas Machado (Adv. Edilson Dantas).

Despacho no requerimento do A. : N.A. Conclusos. Em 13.06.76 (a) Romão Amoedo Neto.

3a. VARA

Despejo

Autor : Alvaro Antero de Magalhães Pinto (Adv. Armando Moura).

Réu : Flávio Ferreira Ribeiro.

Despacho : Cite-se. Em 12.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

Consignação em Pagamento

Autora : José Pires Franco (Adv. Joaquim Gomes de Souza).

Consignado : Condomínio do Edifício Nun'Alvares.

Despacho na contestação : N. A. Conclusos. Belém, 13.06.76 (a) Pedro Paulo Martins.

5a. VARA

Cobrança de Autos :

Requerente : Raimundo Benassuly Massaranduba Maués (Jair Loureiro).

Requerido : Cia. Itaú de Investimento (Adv. Fernando Rocha).

Despacho : Cobrem-se os autos, por mandado. Belém, 13.07.76 (a) Orlando Dias Vieira.

Mandado de Segurança

Requerente : João da Costa Cunha (Adv. Aylton Pinheiro).

Requerida : Câmara Municipal do Acará.

Despacho : D. A. Solicitem-se as informações à autoridade coatora, remetendo-lhe a segunda via da inicial e cópia dos documentos que a instruem a fim de que possam ser prestadas no prazo legal. Belém, 13.07.76 (a) Orlando Dias Vieira.

6a. VARA

Execução

Autor : Comércio e Ind. de Ferragens e Madei-

ras S.A. (Adv. Valente do Couto).

Ré: Lopes Engenharia Ltda..

Despacho: Pelos mesmos motivos expostos no despacho de fls. 16 dos autos, à Distribuição para os devidos fins de direito. Belém, 13.07.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Requerente: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato da Silva).

Requerido: Somex — Soc. de Import. e Export. Ltda. e outros.

Despacho: Proceda-se a expedição do competente mandado, obedecidas as formalidades e cautelas legais, para cobrança, conforme o pedido. Em 09.07.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Requerente: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre).

Requerido: Abílio de Carvalho Mesquita.

Despacho: Publiquem-se editais de praça para venda do bem em hasta ou leilão em dia e hora a serem marcados pelo Cartório, observadas as formalidades e cautelas legais. Intimem-se de acordo com a lei. Belém, 12.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

8a. VARA

Execução

Autor: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv. Antonio Ribeiro).

Réu: Manoel Francisco de Almeida.

Despacho: Cite-se. Em 13.07.76 (a) Clímenle Pontes.

Execução

Autor: Armando de Queiroz Santos (Adv. Raimundo Puget).

Réu: José Alves Braga e Emp. de Prestação de Serviço do Amapá.

Despacho: Citem-se. Em 13.07.76 (a) Clímenle Pontes.

Despejo

Autor: Adolfo Teixeira Alves (Adv. Luiz Roberto Meira).

Réu: Alceu Raimundo Carvalho Braga.

Despacho: A conta. Em 13.07.76 (a) Clímenle Pontes.

9a. VARA

Embargos de Terceiros

Embargantes: Octávio Augusto de Bastos Meira e sua mulher (Adv. Cécil Meira).

Embargado: Francisco Iannuzzi (Adv. Antonio Lindoso).

Despacho: A. A. Conclusos. Em 13.07.76 (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, resp. pela 9a. Vara.

Despejo

Autor: Maria Coêlho da Silva Frade (Adv. Felício Pontes).

Requerida: Antonia Pastana.

Despacho: N. A. Conclusos (no requerimento de purgação de mora). (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 9a. Vara.

a) WESLEY MOTA GUEIROS.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 13 DE JULHO DE 1976

AÇÃO: — Sequestro — 1a. Vara — n. 198/76.

Requerente: Cecopan — Centro Comunitário Panorama XXI (Adv. Dr. Wilson Souza).

Requeridos: Manoel Nobre do Carmo Costa e

Walter Antonio Castro Ferreira (Adv. Dr. Osvaldo Reis).

Despacho: A procuração de fls. 7, ainda não foi regularizada.

AÇÃO: — Vistoria — 1a. Vara — n. 274/76.

Requerente: Reinaldo Dourado da Fonseca (Adv. Dr. Camilo Elizer Lopes).

Requida: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Despacho: Diga a parte contrária (o requerente).

AÇÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 593/75.

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Apolonildo Sena Brito e outro (Adv. Dr.).

Despacho: Proceda-se a penhora com as formalidades legais.

AÇÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 251/76.

Autor: Banco Itaiti S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Réus: João Augusto da Costa Marinho e outros (Adv. Dr. Waldemar Viana).

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 33 e documentos e autuada apensa ao processo principal, conclusos.

AÇÃO: — Ordinária — 1a. Vara — n. 685/75.

Autor: Moacir dos Reis Teixeira Marques (Adv. Dr. Rosemíro Arrais).

Réu: Cláudio Lobo Jardim (Adv. Dr. Cleber Sa-raiva).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: — Execução — 7a. Vara — n. 293/75.

Autora: Milplast Ind. e Com. de Plásticos S.A. (Adva. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Ré: Fábrica de Móveis Originais S.A. (Adv. Dr.).

Despacho: — Julgo extinto o presente processo a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AÇÃO: — Execução — 7a. Vara — n. 159/76.

Autora: — Santa Izabel Industrial Ltda. (Adv. Dr. Humberto Vasconcelos).

Réu: Manoel Silva Lobo (Adv. Dr. Alberto Ivo Coêlho).

Despacho: Autuada e apensada a contestação como embargos, dê-se vistas a embargada.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 7a. Vara — n. 477/75.

Embargante: Espólio de Germano Pinheiro Sá (Adv. Dr. José Alberto Maia).

Embargado: Propira S.A. (Adv. Dr. Augusto César Belo).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 12.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 061/76.

Autor: Raimundo Mendes (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber).

Réu: José da Silva Fontes (Adv. Dr. Francisco Salgado).

Despacho: Diga a parte contrária (o autor).

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1976

3a. VARA:

Proc. n. 912/76 — Execução.

Aut.: Alcenor Moura.

Adva. — Edna Souza.

Réu: Alceu Braga.

Adv. — José Bonifácio.

Desp. : R. A. Intime-se o réu a fazer provas do bem, dado à penhora, obedecidas as formalidades e cautelas legais para ulteriores pronunciamentos deste Juízo. Belém, 07.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

3a. VARA :

Proc. n. — Embargos.

Aut. : Cláudio Abel Arouca.

Adv. — Hamilton F. Souza.

Réu : Leão do Carmo Alvares.

Adv. — Leopoldo Castro.

Desp. — Remarco a audiência para o próximo dia 29.07.76, às 10:30 horas, ciente as partes. Belém, 07.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

3a. VARA :

Proc. n. 788/76 — Execução.

Aut. : Vivenda — Assoc. de Poupança.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Réu : Natan Soares do Nascimento.

Desp. — Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 12.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

5a. VARA :

Proc. n. 999/76 — Despejo.

Aut. : Ivani Maria de Souza Pinheiro.

Adv. — Augusto Roberto Klautau.

Ré : Joana dos Santos Chermont.

Desp. — Cite-se. Em 12.07.76 (a) Orlando Vieira.

5a. VARA :

Proc. n. 808/76 — Execução.

Aut. : Ewosai Imp. e Com. de Ótica.

Adv. — Paulo Klautau.

Réu : George Joseph Venturieri.

Desp. — Em avaliação. Em 12.07.76 (a) Orlando Vieira.

6a. VARA :

Proc. n. 996/76 — Despejo.

Aut. : Cardoso Ferreira e Cia.

Adv. — Eduardo Pinto.

Réu : Dalvi Alfredo Schubert.

Desp. — Citem-se. Em 12.07.76 (a) Pedro P. Martins. Ac. a 6a. Vara.

6a. VARA :

Proc. n. 990/76 — Falência.

Aut. : São Paulo Alpargatas S.A.

Adv. — Maércio Rezende.

Réu : Confecções Souza Carneiro Ind..

Desp. — Citem-se. Em 12.07.76 (a) Pedro Paulo Martins. Ac. 6a. Vara.

6a. VARA :

Proc. n. — Imissão de Posse.

Aut. : Radma Suely de Matos.

Adv. — Sebastião Morais.

Ré : Olga Limeira Koury.

Adv. — Moacyr Pamplona.

Desp. : Renovem-se as diligências para a continuação da audiência de instrução e julgamento que designo o dia 31 de agosto vindouro, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei. Int. Belém, 08.07.76 (a) Armando Bráulio.

9a. VARA :

Proc. n. 872/76 — Execução.

Aut. : Deode Mendonça.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

Réu : Eduardo de Castro Ribeiro.

Desp. — Proceda-se a penhora, expedindo-se carta precatória à Comarca de Soure. Em 13.07.76 (a) Orlando Vieira. Ac. a 9a. Vara.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA — RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1976

Juízo de Direito da 4a. Vara

Justificação : R : Maria da Paz Seabra Magalhães (Dra. Joselisa Kauffman).

Despacho : Diga o M.P..

Juízo de Direito da 7a. Vara

I. Paternidade : A : Rosiane de Deus Xisto (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R : Herd. Zacarias Castro das Neves.

Despacho : Publique-se editais de citação com o prazo de 30 dias.

Desquite Amigável : R : Raimundo Monteiro e Francisca das Chagas Souza Monteiro.

Despacho : Homologado o desquite.

Ação Ordinária A : Maruá Madalena Gomes da Silva (Dra. Edna Souza).

R : IPASEP.

Despacho : Para audiência designo o dia, às 11 horas.

Juízo de Direito da 8a. Vara

Alimentos : A : Oscarina Ferreira Sarmento (Dr. Pedro Lima).

R : José Sarmento.

Despacho : Arbitro os alimentos provisórios em 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos e vantagens do suplicado e mais o salário família, a partir do mês corrente. Cite-se o R. Designo o dia 19 de outubro, às 10:30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Oficie-se.

Reajuste de Pensão : A : Edwiges Maria dos Santos (Setor Jurídico).

R : Manoel Salustiano dos Santos.

Despacho : I — Reconheça-se a assinatura da outorgante no docs. de fls. 8; II — Informe a requerente se a pensão que recebe foi fixada judicialmente; III — Cumpra-se.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Vistoria : A : Miguel Gonçalves da Silva (Dra. Joselisa Kauffman).

R : Armando Martins da Silva.

Despacho : Chamo o processo à ordem. A autora para indicar assistente técnico nos termos do despacho de fls. 7 (sete).

Ação de Despejo : A : Samuel Morais Rios (Dr. Edgard Contente).

R : Alalice Santos Nunes.

Despacho : D. A. Cite-se.

Reintegração de Posse A : Benedito Bala de Almeida (Dra. Marlene Freitas).

R : Júlio Oliveira da Silva.

Despacho : Face a certidão supra, designo o dia 21 do corrente, às 10 horas, cumpridas as formalidades legais.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Indenização : A : Manoel Martins Ribeiro (Dr. Humberto Barros).

R : Petróleo Brasileiro S.A. (Dr. Sousange Souza).

Despacho : Julgado procedente a ação, em consequência condenada a ré a pagar ao autor as quantias que se liquidadas na execução, e ainda nas custas processuais e honorários do patrono do autor.

Consignação em Pagamento : A : Francisco Freire de Sales (Dra. Violante).

R : Pia União de Santo Antonio (Dr. Natanael Leitão).

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão legal e devidamente representadas. Decorrido o prazo, volte-me conclusos.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a.) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.
Escrivão: — Moacyr Santiago.
Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1976

Proc. n. 159 de arrolamento dos bens de João da Costa Rebelo dos Santos; inventariante: — Maria da Anunciação Braz. — Advogado: — Dr. Eduardo Ferreira Pinto. — Despacho: — Digam os interessados. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1091 de Inventário de Mário de Miranda Lobato; inventariante: Dona Branca Maria de Miranda Lobato. — Advogado: — Dr. João Marques. — Despacho: — Digam os interessados. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 787 de arrolamento de Joaquim Mendes da Costa; inventariante: Joaquina da Costa Carreira, pela Assistência Judiciária. — Advogado: — Dr. Burlamaqui Freire. — Despacho: — Expeça-se guia para pagamento do imposto devido já que o cálculo está julgado. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 100 — 2º volume de Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Alberto Soares Maia. — Despacho: — Na petição de Maria de Nazaré, pedindo as chaves do apartamento do Edifício "Espardarte", em Salinópolis, para passar férias, o M. Juiz proferiu o seguinte despacho: — "N. A. Digam os interessados. Em 13.07.76. (a) Romão Amoedo. — São advogados os Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, por parte da requerente; e Raimundo Maués, pelos demais herdeiros, que ficam intimados para cumprimento do despacho acima. Em 13.07.76.

Belém-Pará, 13 de julho de 1976.

M. SANTIAGO — Escrivão.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a.) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.
Escrivão: — Moacyr Santiago.
Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 12 DE JULHO DE 1976

Proc. n. 201, de José Florêncio Leal Alves; inventariante: — Ana Maria da Costa, repr. do menor Luiz Cláudio da Costa Alves. — Advogados: — Drs. Deoclécio Gadelha Barbosa, Donato Cardoso e curador, Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Diga o Dr. Curador. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 728 de Inventário de Paulo Lobato de Miranda; inventariante: — Ângela Maria Godin de Miranda. — Advogada: — Dra. Maria de Fátima Barral Secco. — Despacho: — O pedido realmente deve vir a ser atendido. Ocorre que esta vara é incompetente para apreciá-lo conforme foi dito em

despacho de fls. 214, o que mantemos. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 13, de Inventário de Arthur Pereira de Moraes; inventariante: — Laura Neiva de Moraes. — Advogado: — Dr. Augusto Klautau de Araújo. — Despacho: — Digam os interessados. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 225 de Inventário de Raimundo Eleutério Pereira; inventariante Paulo César Henriques Pereira. — Advogado — Dr. Edilson Dantas. — Despacho: — A avaliação após ligam os interessados inclusive sobre o pedido de alvará. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 85, de Inventário de Jorge Bittencourt Resque; inventariante: — Zilda Maciel Resque. — Advogados: — Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo e Moacir Guimarães Moraes. — Despacho: — Cumpra-se o que requer o Ministério Público. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1099, de Inventário de Jorge Elias Matar; inventariante: — Delenil Corecha Blanso. — Advogada: — Dra. Juracy Silva de Oliveira. — Despacho: — Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 100 — 2º vol. de Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante Dr. José Alberto Soares Maia. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, Raimundo Maués. — Despacho: — Acolho o pedido de providências de fls. 590 e seguintes. Em 12.07.76. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 13 de julho de 1976.

MOACYR SANTIAGO — Escrivão.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Intimação — Requerente — Leonice Alves Ribeiro, tutora de Raimundo e Joana Deolinda Ferreira Alves — Requerido — Iracema Alves da Costa. Requerimento de Beatriz Dias Fernandes — Despacho "J. aos autos" — Advogados Drs. Beatriz Dias Fernandes e Ademar Kato.

1a. VARA — Arrolamento — Raimundo Teixeira Noleto — Despacho "A avaliação e declarações finais" — Advogado Dr. José Maria da Consolação.

1a. VARA — Joffre de Souza Jacob — Despacho em processo de inventário — "Digam os interessados" — Advogados Drs. Paulo César de Oliveira, Pedro Moura Palha, Eudiracy Silva e Milton Nobre.

1a. VARA — Alvará — Dalila Nazaré Damasceno Palheta — Despacho "Diga o Dr. Curador Geral" — Advogado Dr. João Batista Figueira Marques, Assistente Judiciário.

1a. VARA — Arrolamento — Laurinda Marques do Amaral e seu marido Sebastião Pereira do Amaral — Despacho "Diga o Dr. Curador Geral" — Advogado Dr. Raimundo Pugett.

3a. VARA — Agravo de Instrumento — Agravo — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Requerido Ramiro Octávio Branco Pamplona. Despacho "D. H. Cumpra-se o disposto no artigo 526 do CPC, observadas as formalidades legais, digo, formalidades e cautelas legais" — Advogados Drs. Wil-

son Souza, Arthemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Flávio Roberto Soares de Oliveira.
Belém, 13 de julho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.
(Ext. — Reg. n. 3964)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 3052

Autos de Recursos Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 5a. Vara Penal

Recorrido: José Ribimar Cadete da Silva

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Confirma-se a decisão concessiva de "habeas-corpus", por seus jurídicos fundamentos.

VISTOS, etc.

Acordam os Juizes da segunda câmara penal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus legais e jurídicos fundamentos.

Custas na forma da lei

Belém, 01 de julho de 1976.

(a.a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES — Presidente das Câmaras Reunidas.

Des. LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém 09 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1934)

ACÓRDÃO N. 3053

Recurso de Ex-Offi da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 3a. Vara Penal

Recorrido: Lino Pereira da Silva

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Confirma-se a decisão concessiva de "Habeas-Corpus" uma vez que está provada a ilegalidade da prisão do paciente.

VISTOS, etc.

Acordam os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus legais e jurídicos fundamentos.

Belém, 01 de julho de 1976.

(a.a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES — Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém 09 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1934)

ACÓRDÃO N. 3054

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Marcelino Garrido San Miguel e outros

Apelado: Afif Nagib Aboul Hosn

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Preliminares — Julgaram tempestivo o Agravo Retido e competente o juízo da 10a. Vara.

Mérito: — A venda de bens pertencentes a menores órfãos, quando concorrem com outros herdeiros, não está sujeita à hasta pública. Esta só é exigida quando os bens pertencem exclusivamente a menores órfãos sob tutela. (Art. 427 n. VI, combinado com o art. 429 do Código Civil Brasileiro).

VISTOS, etc.

Acordam os juizes da segunda Câmara cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar a decisão apelada. Preliminarmente, rejeitaram as preliminares de intempestividade do Agravo Retido e Incompetência do juízo da 10a. Vara e no mérito, decidiram que a venda de bens pertencentes a órfãos menores, quando concorrem com outros herdeiros, não está sujeita à Hasta Pública. Esta só é exigida quando os bens pertencem a menores órfãos sob tutela.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de junho de 1976.

(a.a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES — Presidente das Câmaras Reunidas.

Des. Lydia Dias Fernandes — Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém 09 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1934)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO N. 3055

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Wilson Monteiro de Figueiredo

Requerido: O Governo do Estado

Relator: Des. Edgard Vianna

EMENTA: Mandado de segurança contra Ato do Podtr Executivo, que exonerou funcionário público concursado em estágio probatório — II — Desnecessidade de inquérito administrativo — III — Aplicação da súmula n. 21, do Supremo Tribunal Federal IV — Por maioria de votos, denegação do mandado — Custas pelo vencido.

VISTO, etc.

Em Tribunal Pleno, acordam os integrantes desta Superior Instância, por maioria de votos, vencidos os exmos. srs. des. Lydia dias Fernandes, Raimundo Helio de Paiva Melo e Nelson Amorim, indeferir o presente mandado de segurança, requerido por Wilson Monteiro de Figueiredo contra o exmo. sr. dr. Governador do Estado, que o exonerou do cargo de Delegado de Polícia da 3a. classe.

Símbolo SSP—4, lotado na polícia civil de carreira,
da Secretaria de Segurança Pública do Estado.
Custas pelo vencido.
Belém, 19 de maio de 1976.
(a.a.) Des. RICARDO BORGES FILHO — Pre-
sidente

Des. EDGARD VIANNA — Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém 09 de
julho de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 1934)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 71/76 — EX-
PEDIENTE DO DIA: 20.04.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto.
Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria.
Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor
do Foro — Despachos Em Offícios e Petições

Petição de: Edna Souza

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Satisfaca a Supte. as exigências de
lei e volte querendo. Belém, Pa. em 20.04.76. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despa-
chos Em Offícios e Petições

Of. AC—76 SECOF 241 do senhor Diretor do
Presídio São José

Assunto: Petição de Interno (encaminha)

Despacho: Indefiro. Arquite-se. Belém, Pa. em
20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 365/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Tito
Caetano Correa — Inspetor de Polícia Federal
SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n
014/76 (Processo Sumário).

Despacho: Ao Doutor Procurador da República
para fins devidos. Belém, Pa. em 20.04.76. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 370/76 — CART|SR|DPF|PA do Superin-
tendente Regional DPF|PA, em Exercício.

Assunto: Cópia da intimação dirigida o Rai-
mundo Paixão Leite (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em
20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Geraldo Alencar Silva e outros (pp.
Ary Branco)

Assunto: Mandato de Segurança contra o ato
do senhor Diretor-Geral da Escola Superior de Ad-
ministração Fazendária

Despacho: A. Conclusos, antes porém intiman-
do-se o advogado para, no prazo legal, completar a
presente petição, indicando os nomes dos impe-
trantes apontados pela palavra "outros". Belém,
Pa. em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Fazenda Nacional (pp. Paulo
Meira) move contra J. M. Alves, Manoel Pedro
Saleiro e M. M. de Azevedo, referente Processos
ns. 10.124, 10.126 e 10.128, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa. em
20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 2650 — Pedido de Licença

Autor: Nicacio Feitosa de Azevedo

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em

20.04.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2836 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: João dos Santos Silva e outros (Adv.
José B. Pimentel de Sena e outros)

Despacho: Baixo o feito em diligências a fim
de que o serventário informe, por certidão nos
autos, o que constar na Secretaria da Vara a
respeito dos indicados. Conclusos. Belém, Pa. em
20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5256 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Alberto Pinto Vieira e outro (Adv. Do-
mingos Emmi e outro)

Despacho: Diante dos termos dos expedientes
de f. 134/135, remova-se o veículo descrito à f.
para as dependências do Comando da 8a Região
Militar. Comunique-se e archive-se. Belém, Pa.
em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5472 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e
outros (pp. José M. Reis Ferreira e outros).

Despacho: Considerando os termos dos expe-
dientes de f. 2.732 e 2.740, autorizo a remoção
do veículo descrito à f., para as dependências do
Comando da 8a. Região Militar. Comunique-se.
Belém, Pa., em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

N. 6113 — Ação Criminal (Moeda Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: João Guilherme Fluzza de Melo (Adv.
Paulo Klautau)

Despacho: Cumpra-se o despacho de f. 104,
Belém, Pa., em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

N. 3152 — Pedido de Licença

Repte: Nicacio Feitosa de Azevedo

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em
20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5808 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leo-
nam Cruz)

Exectdo: Alcindo Machado Lisboa

Despacho: Ouça-se, digo, contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9838 — Naturalização

Repte: Kayoko Nakashima.

Despacho: Contados e preparados, conclusos Belém, Pa., 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9409 — Mandado de Segurança

Impte: Ceará — Drogas e Representações S/A. (pp. José de S. Rodrigues Filho).

Imptdo: Presidente do Conselho Regional de Farmácia

Despacho: Recebo o recurso de f. de-se vista dos autos ao recorrido para os fins devidos. Belém, Pa. em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 872 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (pp. Paulo Meira)

Exectda: Norte Melhoramentos Ltda. (pp Raimundo Costa)

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da firma devedora, Julgo procedente o presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Norte Melhoramentos Ltda., firma comercial desta praça, a pagar a exequente, União Federal, a quantia de hum mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos (Cr\$ 1.594,57), reclamada à f. 2 acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 20.04.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7163 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (pp. Waldemar D. Vasconcelos)

Exectda: Anjos e Dias

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da empresa devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno Anjos e Dias, empresa desta praça, a pagar ao exequente Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de Quinhentos e oitenta cruzeiros e nove centavos (Cr\$ 580,09), reclamada à f. 2 pelo exequente, acrescida das penalidades legais, inclusive honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa e das custas do Processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7169 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Exectdo: R. Carmo Corretagem

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da empresa devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada R. Carmo Corretagem, empresa desta praça a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de hum mil, dez cruzeiros e noventa e quatro centavos (Cr\$ 1.010,94), reclamada à f. 2, acrescida das pe-

nalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7436 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (pp. Valdemar Vasconcelos).

Exectda: A. A. Matos e Cia.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da empresa devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno A. A. Matos & Cia., empresa desta praça, a pagar ao exequente Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de trezentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos (Cr\$ 337,54), reclamada à f. acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém Pa. em 20.04.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7446 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (pp. Valdemar D. Vasconcelos)

Exectda: Construtora Amazônia — CONAMA S.A.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da empresa devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno Construções Amazônia — Conama S.A., empresa desta praça, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de cento e oitenta mil, seiscentos e nove cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 180.609,04), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.04.76. a) A.

N. 7505 — Execução

Santiago — Juiz Federal.

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade)

Exectda: Cia. Nacional de Pesca — PESCOMAR.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno Companhia Nacional de Pesca — PESCOMAR, firma comercial desta praça, a pagar a exequente, União Federal, a quantia de vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 25.697,05) reclamada à f., acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7513 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: CIMAR — Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias Ind. e Comércio.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da devedora, Julgo procedente a presente

ação, válida e subsistente a penhora, de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada CIMAR — Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias Indústria e Comércio, desta praça, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 18.535,66), reclamada à f., acrescida de juros (Cr\$ 18.535,66), reclamada à f., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7520 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)
Exectda: Pires da Costa e Companhia (pp. Orlando Fonseca)

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno Pires da Costa & Cia. firma comercial desta praça, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 32.529,13), reclamada à f., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7553 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza)

Exectdo: Oswaldo L. Maya.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da empresa devedora, Julgo procedente a presente ação válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno Oswaldo L. Maya empresa desta praça, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de doze mil, oitenta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos (Cr\$ 12.87,37), reclamada à f., acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 19.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 026/76 — GAB/SR/DPF/PA, de 20.04.76, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 693/JFS, de 13.04.76

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, ... 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução, expedida nos autos do Proc. n. 6010 à Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, ...

20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: D. N. E. R. (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon)

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento da decisão proferida nos autos da Ação de Desapropriação (Proc. n. 8612) que move contra Persi, Irmãos — Comércio e Representações.

Despacho: A. Conclusos.

Petição de: Persi, Irmãos — Comércio e Representações (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Requer providências nos autos da Ação de Desapropriação que lhe move o DNER (Proc. n. 8612).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 20.04.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Olegário Pereira Reis (Adv. Dra. Edméa Barra de Britto), e Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., ...

20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Execução que o SASSE — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômários (Adv. Dr. Iracelyr Rocha) propõe contra Superfric — Transportes em Geral Ltda.

Despacho: Idêntico-ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) vem propor contra J. M. Abinader, Lecir Vieira Leite, M. L. D. Rosal, e Super-Mercado Vidigal Ltda.

Despachos em Processos

N. 5684 — Execução

Exeqte: INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Drs. Manoel Lauro Volkmer de Castilho e Derocy Glácomo Cirillo da Silva).

Exceda: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: I — Certifique a Secretaria o que constar nos autos do Processo n. 1001. II — Cumpra o senhor Oficial de Justiça o contido no parágrafo único do artigo 653 do Código de Processo Civil. III — Intime-se. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3052 — Reclamação Trabalhista

Reclmte: Wilson Costa Marques (Adv. Dr. José Maria Cardoso).

Reclndo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Despacho: Designo a audiência do dia 10 de junho vindouro, às 9 horas, para continuação dos trâmites processuais. Intime-se. Belém, ... 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 7209 — Reclamação Trabalhista

Reclmte: Raimundo Eloi Oliveira da Cunha (Adv. Dr. Mário Chermont)

Reclmda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 9 de junho vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Intime-se. Belém 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6320 — Homologação de Opção
Repte: Gilda da Silva Lima (Adv. Dr. Odacyl de Souza Catete)

Reqda: SUDAM

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9063 — Ação de Despejo

Autor: SASSE Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Pedro Vallinoto Filho.

Despacho: Informe a Secretaria se o R. peticionou alguma coisa. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3734 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Domingos Antônio Teixeira Neto e Francisco Cavalcante (Adv. Drs. Hellomar Gonçalves de Matos e Benigno da Costa Góes).

Despacho: Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Francisco Cavalcante o Dr. Benigno da Costa Góes (Inscr. OAB número B-18 Cart. n. 1074, Travessa Campos Sales, 198 — Ed. Banlavoura — Conj. 404, Telefone 22-6804), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no triduo. Intime-se. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4538 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Mariana Macedo Silva (Adv. Dr. Raymundo Neves Fidellis).

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.04.76. a)

A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5153 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Lima da Silva (revel) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: Tendo em vista que a denúncia imputou ao réu uma tentativa do crime de descarrinho (artigo 334, "caput", c.c. artigo 12, inc. II, do Código Penal), — cuja pena, se cabível corresponderá à do crime consumado porém diminuída de 1/3 a 2/3 (parágrafo único do prelado art. 12), mas que "in casu" parece ter ocorrido a hipótese prevista no artigo 39 do Decreto-Lei número 288, de 28.2.67, c.c. § 10., alínea "b", do artigo 334 da Lei penal substantiva, cujo crime se considera consumado com a simples saída das mercadorias dos limites da Zona Franca de Manaus, sem autorização legal expedida pelas autoridades competentes (aplicável a pena sem diminuição), — além da circunstância de ser defeso ao tripulante trazer mercadorias como as que foram apreendidas em poder do réu (artigo 13, "caput" do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.324, de 11.9.67), — com fundamento no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 384 do Código de Processo Penal, mando que baixem os autos ao Ministério Público para as medidas ali referidas. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5297 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Leotte Pimentel Piqueira e outros (Adv. Drs. Daniel Coelho de Souza, Wilson Velasco, Amorosina Mala Sampaio e Fabiano Cândido Ferreira).

Despacho: I — Não tendo o denunciado Alli Mussi até à presente data indicado seu advogado, nomeio para atuar como defensor dativo do mesmo o doutor Wilson Hitler da Silva Velasco (Inscr. OAB W-28. Cart. número 1147, escritório Av. Padre Eutíquo número 560 — Edifício Victor Damin, Conj. 209, Telefone 22-8670), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. II — Oficie-se à Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Joinville, ao IBC e ao DPF. III — Intime-se. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5565 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Laurindo de Tal e outros (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho vindouro, às 9 horas, a fim de serem qualificados e interrogados os denunciados que ainda o não foram. II — Oficie-se à Polícia Federal sobre a verdadeira identidade de Carlos Alberto Silva. III — Intime-se. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7827 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Júlio Carlos Gonçalves e Carlos José Esteves (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: I — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba. II — Informe a Secretaria se o Doutor Odilson Novi indicou o endereço da testemunha Anael Gonçalves, conforme despacho de fls. 308. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 6415 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Exectdos: Edilson Raimundo de Carvalho Silva e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P. R. I. Belém, 20.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário:

Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 20 de abril de 1976.

II — Mandados de Segurança:

n. 10132 Impetrante — Geraldo Alencar Silva, e outros

Impetrado — Sr. Chefe do Núcleo da Escola de Administração Fazendária

Ao: MM. Juiz Fed.

III — Processos de Execução

n. 10123 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — J. M. Abinader

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10124 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — J. M. Alves

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10125 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Leir Vieira Leite

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10126 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Manoel Pedro Saleiro

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10127 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — M. L. D. Rosal

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10128 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — M. M. de Azevedo

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10129 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Super Mercado Vidigal Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

IV — Ação de Execução:

n. 10130 Exequente — SASSE — Serviço de
Assistência e Seguro Social dos Economiários
Executados — Superfrio — Transportes em
Geral Ltda. — Transportadora Transluza Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

...VI — Feitos Não Contenciosos:

n. 10131 Requerente — Olegário Pereira Reis
Requerida — SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

(Ext. Reg. n. 2506 — Dia — 15.07.1976)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 72/76 — EXPEDIENTE DO DIA: 22.04.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Dire-
tor do Foro — Despachos Em Ofícios e Petições
Of. n. 183/76 do Exmo. Sr. Doutor Juiz Fede-
ral da Sétima Vara da Seção Judiciária da Gua-
nabara.

Assunto: Autos de Ação Ordinária (encaminha)

Despacho: A distribuição. Belém, a. em
22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Dire-
tor do Foro.

Petição de: Pedro Vallinoto Filho

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as
custas pelo suplicante. A Secretaria. Belém, Pa.
em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Des-
pachos Em Ofícios e Petições

Petição de: Policlínica Infantil Ltda. (pp. João
Guimarães)

Assunto: Requer parcelamento da dívida fis-
cal.

Despacho: 2o.) Conclusos, depois de garanti-
do o juízo com a penhora. Belém, Pa. em
22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Fernando Lima de Mendonça

Assunto: reconsideração de despacho (ref.
Proc. n. 9943).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em
22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Nacional de Colonização
e Reforma Agrária — INCRA (pp. Delmiro Santos)

Assunto: Apresenta ról de testemunhas (Proc.
n. 9.442)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em
22.04.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Waldemar Felgueiras Vianna

Assunto: Apresenta o réu Francisco Gomes de
Andrade Lima suas alegações preliminares.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 1201 — Ação Executiva

Exeqte: Os Extintos Serviços de Navegação
da Amazônia e de Administração do Porto do
Pará — SNAPP.

Exectda: Uzina Igoronhon Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 23 ver-
so. Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da
diligência (f. 15/16). Belém Pa. em 22.04.76. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3125 — Ação Executiva

Autora: Sup. Nacional do Abastecimento —
SUNAB (pp. Haroldo de Faria).

Ré: Importadora Ideal Ltda.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da Re-
pública. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

N. 4865 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leo-
nam Cruz)

Exectdos: Chin Tsiu Ja, Chan Tun Jan e Fla-
viano Neris da Silva

Despacho: 1. Cumpra o Oficial de Justiça o
dever do seu ofício, no prazo de 24 horas, sob pena
de responsabilidade, procedendo a intimação da
mulher do executado Flaviano Neris da Silva, eis
que a penhora recaiu em bens imóveis. 2. Não
diligência (f. 1516). Belém, Pa. em 22.04.76 a).
e Chan Tun Jan, como consta da certidão de f.
faça-se a citação dos mesmos por edital, com o
prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa. em
22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5701 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leo-
nam Cruz)

Exectdos: Flaviano Neris da Silva e outros

Despacho: 1. Intime-se o Oficial de Justiça
Orsay Fidanza Dutra para, no prazo de 24 horas,
cumprir o dever do seu ofício, procedendo a cita-
ção do executado Flaviano Neris da Silva no en-
dereço indicado à f. 15v. 2. Não tendo sido loca-
lizados os executados Chan Tun Jan e Chin Tsiu
Ja, como consta da certidão de f., faça-se a cita-
ção de ambos por edital, com o prazo de quaren-
ta (40) dias. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 5919 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp. Leo-
nam Cruz)

Réus: Luiz Dias Seixas Filho e outros.

Despacho: Preliminarmente, intime-se o Ofi-
cial de Justiça encarregado da diligência (f.
11/12), para por certidão nos autos portada por
fé, informar do estado do veículo (f. 12) a quan-
tidade da penhora. Conclusos. Belém, Pa. em
22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6062 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp. Leo-
nam Cruz)

Exectdo: Mário Oliveira de Almeida

Despacho: Aos citados por edital nomeio

curador especial o Dr. Ruy Barata, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos, para os fins devidos. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6119 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz)

Exectdos: Maria Severa da Silva Braz e outros
Despacho: Intime-se a exequente para fornecer condução para o deslocamento do Oficial de Justiça à cidade de Castanhal, neste Estado, local onde reside o executado José Bertino da Silva. Belém, Pa. em 22.4.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6121 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz)

Réus: Maria Heloisa Schusterschitz dos Reis e outros.

Despacho: Designo o Oficial de Justiça Yolando Chagas Rodrigues para se deslocar à sede da Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, e sendo aí, com as formalidades legais, verifique o cadastro do executado Fernando Américo Medeiros Brasil, de onde colherá os elementos relacionados com a relação de uns bens, a fim de permitir o cumprimento do mandado de penhora de f. Belém, Pa., em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6127 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Eldemir Araújo Barbosa e outros.

Despacho: Diga a autora se os réus pagaram a dívida objeto da cobrança. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6228 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz)

Exectdos: Gilberto da Costa Wanzeler e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6286 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz)

Exectdos: Paulo Enio Cardoso Delgado e outros (pp. Antonio C. de Saboya Jr.)

Despacho: Informe o Senhor Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7615 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Exectda: Pescomar (Massa Falida)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 9 verso. Lavrada a certidão, voltem os autos com vista a exequente. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7645 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (pp. Carlos Abnader)

Exectda: J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço

Despacho: O juízo ainda não foi garantido com a penhora, mas diga o autor se desiste da mesma. Belém, Pa. em 20.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7647 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social

— INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: J. S. Cia. de Tubos e Móveis de Aço

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7672 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: M. da Silva

Despacho: O despacho exarado à f. 12 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria. Belém, Pa. em 22.4.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7828 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Massa Falida Pescomar

Despacho: Defiro o requerimento de f. 8 verso. Lavrada a certidão, voltem os autos com vista a exequente. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7830 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Parquet do Pará S.A. — (pp. Walter Guimarães)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 12. Ouça-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional e, em seguida, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7882 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: Irmãos Santos Ltda.

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência para cumprir o dever do seu ofício, no prazo de 24 horas, sob pena de responsabilidade. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5675 — Ação Ordinária

Autora: Cia. Internacional de Seguros (pp. Cécil Meira)

Exectda: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA (pp. Douglas Domingues).

Despacho: A preliminar arguida na contestação de f. se confunde com o mérito e só em sentença final poderá ser apreciada. Assim, dou por saneado o processo e defiro as provas requeridas às f. e f., menos a relacionada com perícias pela sua manifesta inutilidade. Designo o dia 28 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9653 — Mandado de Segurança

Impte: The Booth Steamship Company Limited (pp. Luiz de França Ribeiro).

Imprdo: Superintendente Regional do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas (f. 82), conclusos. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9389 — Oposição

Reqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Reqdo: José Armando Mendes Figueira (pp. Asdrubal Bentes)

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação das pessoas enumeradas na informação de f. 186 verso, para ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade. Belém, Pa. em 22.04.76. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9863 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Dpcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: A conta. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5521 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho) T. F. R. n. 2645

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Odilon Barra e outros (pp. Odilson Novo e outros)

Despacho: A fim de não prejudicar o andamento do feito, eis que ainda não foi preso o réu Pedro Sena Barra, como agora verifiquei, chamo o processo a ordem e determino o desentranhamento da petição de f. 310 e das peças de fs. 313 a 319, as quais, uma vez autuadas, venham-me conclusos. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.033 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Jesuino Balleiro Correa e outros (Adv.

José Maria Martins Dias, Odilson Novo e Helionar Matos).

Despacho: 1. Diga o Ministério Público se desiste dos depoimentos das testemunhas ausentes desta Capital. 2. Conclusos. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 7596 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS Adv. Frederico C. de Souza

Exectda: Elídio B. Moura.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos do devedor, Julgo procedente a presente ação válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Elídio B. Moura, com endereço nesta capital, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de trezentos e cinco cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 305,13), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7602 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: Empresa de Transportes Rápido Apolo Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos do devedor, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a Empresa de Transporte Rápido Apolo Ltda., desta praça, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de hum mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos (Cr\$ 1.754,48), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 7639 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (pp. Carlos Abnader).

Exectda: Hotel Principe Negro Ltda. — Leão Anzalah.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos do devedor, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o Hotel Principe Negro Ltda., desta capital, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a pagar a quantia de sete mil, oitocentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 7.802,99), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7878 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (pp. Frederico C. de Souza)

Exectda: F. Souza.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos do devedor, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado F. Souza, com endereço nesta Capital, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de cinco mil, sevecientos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos (Cr\$ 5.765,98), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7884 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: João Messias dos Santos Filho.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos do devedor, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado João Messias dos Santos Filho, com endereço nesta capital a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de dois mil, oitocentos e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 2.807,85), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 22.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 73/76 DAG—SEFA, de 20.04.76, da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 569/JFS, do corrente ano.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 104/76, de 22.04.76, da Delegacia de Entorpecentes da Secretaria de Estado de Segurança

Pública (SEGUP).

Assunto: Resposta ao Ofício n. 687/JFS, de
12.04.76.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal, Procuradoria da República. (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer desentranhamento do Inquérito Policial a que aludem os autos do Proc. n. 5504.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Maria Neri dos Santos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 6916.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Reginaldo Natividade das Neves (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Assunto: Alegações Preliminares nos autos do Proc. n. 9973.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Mandado de Segurança que Juracy Rodrigues Silva de Oliveira (Adv. em Causa Própria), vem impetrar contra ato do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária (ESAF) do Ministério da Fazenda.

DESPACHO: Recebido hoje. A. Indique a Impetrante, expressamente qual o ato praticado contra direito seu líquido e certo, bem como qual a autordade que o praticou. Intime-se. Belém, 22.04.76.
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3325 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Dorival Pantoja e outros (Adv. Dr. Wilson Araújo Sousa).

DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 343. Belém, 22.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9656 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Wilson Alves Amcoedo (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: A vista do contido a fls. 88, designo a audiência do dia 02 de junho vindouro, às 10 horas, a fim de ser cumprido o disposto no art. 539, caput, última parte, c/c art. 538 do Código de Processo Penal. Intime-se. Belém, 22.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9339 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr.

Leonam Cruz).

Execdos.: Antonio Domingos do Rêgo Martins e outros

DESPACHO: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.303, de 06.03.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. III). Intime-se. Belém, 22.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9341 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Dário Jesus Tavares de Souza e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9347 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: João Ribeiro dos Santos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9351 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Manoel Rodrigues Macambira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9353 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Mauro Serpa Ribeiro e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9357 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Waldelirio Cardoso e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 10015 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Humberto Imbiriba Carneiro e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 2504)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM — Edital de Notificação —

Pelo presente Edital, fica notificada a Organização Comercial Belemense LTDA., na pessoa de

seu gerente ou proprietário, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 2a. JCJ — 342/76, em que é reclamada e reclamante Francisco da Cruz Carneiro, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 2a. JCJ de Belém, à Unimidade, Julgar a Presente Reclamação Procedente em Parte para Condenar a Reclamada Organização Comercial Bele-

mense LTDA. — Orcobel. a Pagar ao Reclamante Francisco da Cruz Carneiro. Aviso Prévio — Cr\$ 111,36; Férias Cr\$ 116,00; Gratificação de Natal Cr\$ 174,00, FGTS Cr\$ 167,00 do Total Líquido de Cr\$ 568,36. Improcedente Horas Extras e as Quantias Maiores das Verbas Deferidas, por Falta de Amparo Legal. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 54,04, calculadas sobre o valor da condenação e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 20,00, calculadas sobre as parcelas ilíquidas improcedente, no va-

lor de Cr\$ 200,00 da qual fica isento na forma da lei. Notifique-se a Reclamada Através de Edital". Outrossim, fica ciente que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de recurso. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho do ano de 1976.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria, em substituição.
(G. Reg. n. 1930)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região

ATO N. 50, DE 07 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista o que consta dos autos do Processo TRT P—5837/75 (Concurso C—90),

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52,

Evando Pereira Leal, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Transporte Oficial e Portaria da Categoria Funcional de Agente de Portaria código TRT—8a.—TP—1202.1—Classe—A—Referência 01, do Quadro do Pessoal—Parte Permanente—do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Orlando Costa Mendonça.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SE GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
(G. Reg. n. 1938)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Ata da 29a. Reunião Extraordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 22 de junho de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Everaldo Martins.

1o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

2o. Secretário: Sr. Deputado Santana Costa.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezoito horas e cinco minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Cezar Franco e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 1a. parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o requerimento n. 554/76, do Deputado José Guilherme, de apelo ao Prefeito Municipal de Belém, para que impeça a Limpeza Pública, de continuar a aterrar ruas com lixo. O Deputado João Mota, ocupou a Tribuna, dizendo da improcedência do requerimento. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, manifestando-se contrário ao requerimento. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Foi posto

em discussão o requerimento n. 556/76, do Deputado Ronaldo Campos, solicitando ao Exmo. Sr. Governador do Estado, que reajuste os vencimentos percebidos pelas Professoras Leigas, lotadas no Interior do Estado. O Deputado João Augusto, ocupou a Tribuna, para dizer de sua posição contrária ao requerimento recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando-se favorável à aprovação do requerimento. Por solicitação do Deputado Carlos Vinagre, o presente requerimento foi adiado por 24 horas. Em seguida foi aprovado o requerimento n. 559/76, do Deputado Antonio Pereira, solicitando que sejam adquiridas as safras de feijão, arroz e açúcar produzidas nas zonas Bragantinas, Guajará, Salgado, Sul do Pará e cidades ao longo da rodovia Transamazônica. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Foi posto em discussão o requerimento n. 562/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando providências contra os donos de postos de gasolina, que aumentaram os preços dos óleos lubrificantes de livre arbítrio. O autor do requerimento ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar os mesmos, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz, e Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento foi adiado por 48 horas. Foram aprovados os requerimentos ns. 558/76, do Deputado João Mota, solicitando ao Ministro do Trabalho, a criação do Banco do Trabalhador;

566/76 e 567/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a construção de um Terminal Rodoviário e a criação de uma linha de ônibus que interligue várias localidades do Município de Maracanã; 261/76, do Deputado José Chaves, solicitando transcrição nos Anais, do artigo publicado no "O Liberal", do dia 17.03.76, intitulado "ABERRAÇÃO PERIGOSA"; 269/76 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais do artigo de "O Liberal", intitulado "Grupo Paulista investirá no Pará na indústria açucareira", publicado dia 14.03.76; 366/76, do Deputado Antonio Amaral, inserindo nos Anais o texto dos Ofícios recebidos das Assembléias Legislativas dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, CONAG, Federação das Indústrias do Estado do Pará e Governo do Estado do Amazonas, sobre o Projeto n. 107/75 do Senador José Estvees, referente ao problema da juta da Amazônia; 388/76, do Deputado José Chaves, inserindo nos Anais, o artigo publicado na "A Província do Pará" intitulado "FERNANDO GUI-LHON"; 396/76, do Deputado Zeno Veloso, solicitando a inserção nos Anais, da Mensagem enviada à Câmara Municipal de Belém, pelo Prefeito Ajax de Oliveira; 397/76 do Deputado Zeno Veloso, inserindo nos Anais a entrevista do Prof. Warwick Kerr, prestada à Revista "Veja"; 410/76, do Deputado Haroldo Tavares, solicitando a transcrição nos Anais do artigo intitulado "Quem ainda recorda", publicado em "O Liberal", do dia 04.04.76; 411/76, do Deputado Haroldo Tavares, inserindo nos Anais, os artigos de "O Liberal", intitulado "A Grande Gafe"; 439/76, do Deputado Antonio Amaral, inserindo nos Anais, o requerimento n. 5/76; da Câmara Municipal de Santana do Araguaia; 445/76, do Deputado José Chaves, solicitando a transcrição nos Anais, do artigo publicado em "O Liberal", intitulado "Redivisão Desnecessária"; 455/76; do Deputado Zeno Veloso, solicitando a inserção nos Anais, do artigo de "O Liberal", intitulado "Elegia de Abril"; publicado dia 11.04.76; 457/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais do pronunciamento do Deputado Federal Alacid Nunes, publicado no "O Liberal", do dia 13.04.76; 459/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais; do Relatório de Atividades da Secretaria de Estado de Administração; 446/76; do Deputado José Chaves, solicitando a inserção nos Anais, do artigo do jornal "O Liberal", intitulada o "Ocupação Destorcida"; 570/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando a recuperação da rodovia de acesso a Benevides, no trecho entre Camutana e Cajuelro; 571/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando a instalação na Praça do Cruzeiro, Bairro da Matinha, de um sistema de iluminação na Praça do Cruzeiro, Bairro da Matinha, de um sistema de iluminação Pública; 572/76, do Deputado Brabo de Carvalho, solicitando que o Ministro dos Transportes, atenda o Memorial dos portuários brasileiros contendo reivindicações para a referida classe. O requerimento n. 569/76, do Deputado Alvaro Freitas, foi retirado de pauta pelo autor. Foi posto em discussão o requerimento n. 582/76, do Deputado Ozéas Silva, solicitando que as mercadorias apreendidas pela SEGUP, venham a ser leiloadas, com a respectiva renda, sendo revertida para as instalações de caridade de nossa Capital. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria e ficando com 12 minutos para a

próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 19:05 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins; Fernando Bahia; Gerson Peres; João Augusto; João Mota; Lauro Sabbá; Maria de Nazaré; Osvaldo Melo; Plínio Pinheiro; Ribeiro de Souza; Victor Paz; **Zeno Veloso; Alvaro Freitas; Carlos Vinagre;** José Chaves; Maximino Porpino; Ronaldo Campos; Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Haroldo Tavares, Ozéas Silva, José Guilherme e Lucival Barbalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Srs. Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 22 de junho de 1976. LIDA EM 28.06.76.

aa) Sr. Deputado **CÉLIO SAMPAIO**.

Presidente.

Sr. Deputado **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Sr. Deputado **LUCIVAL BARBALHO**

2.º Secretário.

(G. Reg. — n. 1914)

Ata da 30a. reunião Extraordinária, 10. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de junho de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

10. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

20. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17:35 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio; Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1a. **PARTE DA ORDEM DO DIA.** Continuou em discussão o requerimento n. 582/76, do Deputado Ozéas Silva. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para fazer restrições ao teor do requerimento que por solicitação do autor e aprovação do Plenário foi adiado por 48 horas. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 556/76, do Deputado Ronaldo Campos; 588/76, do Deputado Carlos Vinagre; 592/76, do Deputado José Chaves solicitando que seja acolhida as reivindicações do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista das Feiras Livres de Belém; 596 e 597 do Deputado João Mota, solicitando o funcionamento do curso de 1o. grau noturno no Colégio Jarbas Passarinho e o funcionamento das Colônias de Pirá e Gurupá; 598 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja verificado o que está ocorrendo com o funcionamento de água para a Vila Manoelzinho; 601 do Deputado José Guilherme; 602/76 e 603/76 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando o abastecimento regular de água para a nossa cidade e iluminação pública na travessa 14 de março; 608/76 do Deputado João Augusto; 609 e 610/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando aumento salarial para os servidores inativos da Pre-

feitura Municipal de Belém e a construção de uma unidade sanitária tipo C no Bairro da Guanabara; 613/76 do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando implantação de curso ginásial na cidade de Gurupá; 615/76 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando recuperação das ruas e esgotos do conjunto habitacional Costa e Silva; 616, 617/76, do Deputado César Franco, solicitando a doação de uma balsa para o Município de Colares e instalação de repetidoras de televisão para o Município de Vigia; 619/76 do Deputado João Mota 621/76; do Deputado Alvaro Freitas; 626, 627 e 628/76; do Deputado Ribeiro de Souza solicitando: construção de uma escola na localidade denominada Repartimento, Igarapé-Açu e São Vicente; 630/76 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a presença do Presidente da CEASA para vir proferir palestra nesta Casa; 468 do Deputado Ozéas Silva; 472 do Deputado Antonio Teixeira; 481 do Deputado Lauro Sabbá; 482 do Deputado Antonio Teixeira, inserindo nos anais o artigo intitulado: "O ENAMORADO DE BELEM"; 484 do Deputado Célio Sampaio, inserindo nos anais a crônica intitulada "DEIXEM O QUIOSQUE EM PAZ"; 489 do Deputado Antonio Amaral, inserindo nos anais pronunciamento feito pelo Deputado Federal Ubaldo Corrêa na Câmara Federal; 490, 491, 492, 493; 494 e 496 do Deputado Antonio Amaral; inserindo nos anais pronunciamentos do Senador Jarbas Passarinho e Deputado Ubaldo Corrêa; 500 do Deputado Lauro Sabbá; 505, 507 e 508 do Deputado Antonio Amaral; 564 do Deputado Osvaldo Melo, inserindo nos anais os discursos proferidos a quando da inauguração da TV Liberal Canal 7; 568 do Deputado Antonio Teixeira; 573 do Deputado Brabo de Carvalho, inserindo nos anais entrevista do Dr. Ozlel Carneiro; 575 do Deputado José Chaves, inserindo nos anais o artigo intitulado: "DISPOR DE RIOS LARGOS E NAO SABER NAVEGA-LOS"; 583 do Deputado Antonio Teixeira, inserindo nos anais o disposto do Exmo. Sr. Presidente da República proferido no dia do Trabalhador; 585 do Deputado Haroldo Tavares; 587 do Deputado Zeno Veloso, inserindo nos anais uma carta enviada ao Jornalista Rômulo Maiorana pelo Dr. Cléo Bernardo; 589 do Deputado Antonio Amaral; 632 e 633 do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando o estabelecimento de um Armazém da COBAL em Tucuruí e a construção do Ramal Tucuruí-Cametá. Foram retirados de pauta os requerimentos ns. 593 e 622 do Deputado Ronaldo Campos, solicitando abertura de Inquérito no CIRETRAN de Santarém, para apurar irregularidades. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna, para mostrar que o requerimento é desnecessário. O Deputado José Chaves solicitou adlamento do requerimento por 24 horas o que foi aprovado pelo Plenário. Aprovados ainda os requerimentos ns. 637, 638 e 639 do Deputado Antônio Amaral, solicitando melhoramento no serviço de comunicação com a cidade de Marabá; do fornecimento de Luz elétrica do Município de Boa Vista e Mocajuba. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio; César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia; Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá; Osvaldo Melo; Ozéas Silva; Plínio Pinheiro; Ribeiro de Souza; Victor Paz; Zeno Veloso; Alvaro Freitas; Carlos Vinagre; José Chaves; José Guilherme; Lucival Barbalho; Maximino Porpino; Santana Costa; Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Maria de Nazaré e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que

Plínio Pinheiro; Ribeiro de Souza; Victor Paz; Zeno Veloso; Alvaro Freitas; Carlos Vinagre; José Chaves; José Guilherme; Maximino Porpino; Ronaldo Campos, Santana Costa; Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares; João Augusto; Maria de Nazaré e Lucival Barbalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado em 23 junho de mil novecentos e setenta e seis. LIDA EM 30.06.76.

aa) Sr. Deputado **CÉLIO SAMPAIO**.

Presidente

Sr. Deputado **ZENO VELOSO**

10. Secretário

Sr. Deputado **CÉZAR FRANCO**

20. Secretário.

(G. Reg. — n. 1914)

Ata da 31a. reunião Extraordinária, 10. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de junho de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

10. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

20. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar o 2o. Turno do Projeto de Emenda Constitucional do Governo do Estado que altera o artigo 77 da Constituição Estadual. O referido Processo foi posto em discussão. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para manifestar o seu apoio a Processo, dizendo da necessidade da aprovação do mesmo recebendo apares dos Deputados: Antonio Teixeira, Gerson Peres e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre fazendo uma análise ao Projeto ora em discussão, dando a sua aprovação à matéria, recebendo apares do Deputado Antonio Teixeira. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal. O 10. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 24 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 24 (vinte e quatro) votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado, e convocou os Srs Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:00 horas; na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho; Célio Sampaio; César Franco; Everaldo Martins, Fernando Bahia; Gerson Peres; João Augusto; João Mota; Lauro Sabbá; Osvaldo Melo; Ozéas Silva; Plínio Pinheiro; Ribeiro de Souza; Victor Paz; Zeno Veloso; Alvaro Freitas; Carlos Vinagre; José Chaves; José Guilherme; Lucival Barbalho; Maximino Porpino; Santana Costa; Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Maria de Nazaré e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que

após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 28 de junho de 1976. LIDA EM 30.06.76.

- aa) Sr. Deputado CELIO SAMPAIO :
 Presidente
 Sr. Deputado ZENO VELOSO
 1o. Secretário
 Sr. Deputado CÉZAR FRANCO
 2o. Secretário

(G. Reg. — n. 1914)

Ata da 64a. reunião Ordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de junho de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio

1o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente; Deputado Victor Paz; secretariado pelos Deputados Cezar Franco e Lucival Barbalho invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE e concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu críticas ao Projeto do Ministro Armando Falcão, e inserindo nos Anais o artigo publicado no "Estado do Pará", intitulado "Lei Falcão". Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota solicitando que sejam adquiridas bombas compressoras, que permitirão melhoras no abastecimento d'água de Bragança. O Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna, para solicitar que seja construída uma Escola na Vila de Beja e que a escola existente naquela localidade seja transformada em Posto Médico. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, que apelou ao Ministro da Fazenda, para que modifique a sistemática de cobrança do ICM. O orador encaminhou à Mesa, vários trabalhos que posteriormente serão apreciados em Plenário. Em seguida o Sr. Presidente, solicitou às Lideranças que indicassem os oradores que irão falar amanhã, por ocasião do Expediente, em comemoração do Bicentenário de Independência do Estados Unidos, tendo as mesmas indicado os Deputados Osvaldo Melo e Vicente Queiroz. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, solicitando que sejam mobilizados recursos que dêem maior incentivo à produção do adubo de açaí. Continuou o orador discorrendo sobre a devastação que vem sofrendo as nossas florestas. Finalizou o orador, inserindo nos Anais o artigo publicado em "A Província do Pará", intitulado "Na Terra dos Romualdos", recebendo apartes do Deputado Everaldo Martins. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, solicitando que o Governador referende o Plano de Classificação dos servidores do DER. Continuou o orador, dizendo que a META, deveria ser extinta. Finalizou criticando a administração do Dr. Hugo de Almeida. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna, manifestando o seu júbilo por tão profícuo período na presente Legislatura, recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas, e ficando com 15 minutos para

a próxima Reunião. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 63a. Reunião Ordinária e 4a. e 5a. Sessões Especiais, com a primeira tendo a seguinte retificação, por parte do Deputado Célio Sampaio: o Deputado Ozéas Silva reportou-se acerca do tratamento que os Parlamentares recebem fora desta Casa. Foram deferidos os seguintes requerimentos do Deputado Antonio Pereira, de congratulações aos Rotarys Clubs Belém—Leste, Belém—Nazaré e Belém. Em seguida foram aprovados os requerimentos dos Deputados: João Augusto solicitando urgência para o requerimento n. 931; Ribeiro de Sousa, de congratulações à Diretoria Geral do DER; Osvaldo Melo, de pesar pelo passamento do General Carlos Luis Guedes; Osvaldo Melo de congratulações aos realizadores do II Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 625/76, do Deputado José Chaves; 669/76, do Deputado Ronaldo Campos; 670/76, do Deputado Gerson Peres; 671/76, 672/76 e 673/76, do Deputado Carlos Vinagre; 674/76, do Deputado José Guilherme; 676/76, do Deputado Ronaldo Campos; 678/76, do Deputado Santana Costa; 680/76 e 681/76, do Deputado Everaldo Martins; 682/76, 683/76 e 684/76, do Deputado Everaldo Martins; 686/76 e 687/76, do Deputado Plínio Pinheiro; 692/76, do Deputado João Mota; 696/76, do Deputado Antonio Pereira; 702/76, do Deputado Brabo de Carvalho; 705/76, do Deputado Antonio Amaral; 706/76, do Deputado José Guilherme; 707/76, do Deputado Santana Costa; 710/76, do Deputado Gerson Peres; 720/76, do Deputado Ribeiro de Sousa. Foi posto em discussão o requerimento n. 1067/76, do Deputado Célio Sampaio, solicitando providências aos organismos competentes para que verifiquem se a medida tomada pelo Sr. Emilio Baena, em Curuçá, proibindo as atividades dos caranguejeiros, tem amparo legal. O autor do requerimento, ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo, solicitando providências energéticas para acabar com o abuso do referido Senhor, recebendo apartes dos Deputados Alvaro Freitas, José Chaves, e Gerson Peres. Em seguida o requerimento foi aprovado. Entrou em discussão o requerimento n. 693/76 do Deputado Gerson Peres, solicitando que seja apurada a denúncia feita contra os fabricantes de palmito de Açaí, que estariam produzindo o mesmo sem condições para o consumo. O Deputado Gerson Peres, ocupou a Tribuna, para dizer da necessidade de se combater as fábricas de palmito que operam sem as mínimas condições de higienização, recebendo apartes dos Deputados Lauro Sabbá e Alvaro Freitas. Em seguida o requerimento foi aprovado. O requerimento n. 709/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que sejam instalados sinais luminosos em frente a todos os estabelecimentos de ensino da capital, onde haja intenso movimento de veículos, foi aprovado com voto contra do Deputado Célio Sampaio. Foi posto em discussão o requerimento n. 721/76 do Deputado Ronaldo Campos, relatando ao Ministro da Aeronáutica, no sentido de estudar a possibilidade de denominar o novo aeroporto de Santarém de Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, para dizer da procedência do requerimento, ficando com 8 minutos para a próxima Reunião. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovados em

Redação Final, os Processos ns. 10/76; Projeto de Lei do Deputado Célio Sampaio, cria a Patrulha Mirim da Cidade de Belém e dá outras providências; 43/76, Projeto de lei do Deputado Carlos Vinagre, autoriza o Poder Executivo a dar nome de Dra. Lucimar Gomes Barros, a unidade sanitária recém-construída pelo Estado na cidade de Bagre, sede do município de mesmo nome; 51/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Haroldo Tavares, concede o título de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro Manuel Astrogildo Pinto Cota, e dá outras providências; 56/76; Projeto de Lei do Deputado Célio Sampaio, declara de utilidade pública a Sociedade de Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; 59/76 Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, dá denominação ao Fórum da Comarca de Maracanã, sede do município de mesmo nome de "Desembargador Manoel Pedro de Oliveira". Em discussão em 1o. Turno o Processo n. 80/76, Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, modifica o "Caput" do artigo 162, do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.70 (Lei Orgânica dos Municípios). O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho que ocupou a Tribuna para dizer da procedência do Processo, recebendo apertes dos Deputados Osvaldo Melo e José Chaves. Em seguida o Processo foi aprovado. Foi posto em discussão o Processo n. 82/76, Abaixo-Assinado dos moradores do Povoado de "Boca Nova", município de Capitão Poço, solicitando a transformação daquele povoado em Distrito. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o Processo foi rejeitado. Também foi rejeitado o Processo n. 83/76, Abaixo-Assinado dos moradores do Município de Capitão Poço, propondo a criação do Distrito de Arauaí, naquele Município. Em seguida o Sr. Presidente informou que o Expediente de amanhã, será destinado a prestar homenagem ao Bicentenário de Independência dos Estados Unidos, estando os Deputados Osvaldo Melo e Vicente Queiroz, convocados como oradores de suas respectivas Bancadas. Informou também o Sr. Presi-

dente, que estavam designados os Deputados João Augusto, Osvaldo Melo, Antonio Pereira e José Chaves, para comporem a Comissão que irá verificar as condições do Museu Emília Goeld, visita esta, que se efetuará às 9:00 horas de manhã da próxima Quinta-Feira. Para explicações Pessoais ocuparam a Tribuna, os Deputados: Cezar Franco, desculpando-se com o Deputado Ozéas Silva; Everaldo Martins, contestando notícia do jornal "O Estado do Pará", que diz que o Prefeito de Sanatrem, não está recebendo apoio do Governo do Estado: João Augusto dizendo da viagem que o Deputado Antonio Teixeira, fará à Portugal; Brabo de Carvalho dizendo da procedência da indicação do Dr. Jorge Kalume, para uma das Diretorias do B.A.A. e inserindo nos Anais a notícia "Amazônia sem Borracha é como São Paulo sem Café; Alvaro Freitas, saudando o Deputado Antonio Teixeira, pela sua viagem à Portugal; Antonio Teixeira, agradecendo as palavras de elogios dos Srs. Deputados. Em seguida o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira; Brabo de Carvalho; Célio Sampaio; Cezar Franco; Everaldo Martins; Fernando Bahia; Gerson Peres; João Augusto; João Mota; Lauro Sabbá; Maria de Nazaré; Osvaldo Melo; Ozéas Silva; Plínio Pinheiro; Ribeiro de Sousa; Victor Paz; Zeno Veloso; Alvaro Freitas; Carlos Vinagre; José Chaves; José Guilherme; Lucival Barbalho; Maximino Porpino; Santana Costa; Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Ronaldo Campos e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 29 de junho de 1976. LIDA EM 30.06.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 1912)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL N. 14/76

PROCESSO N. 29.396

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Orlando Marques da Piedade, Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi, exercício de 1973.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no Art. 201, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE,

Ex-Prefeito Municipal de INHANGAPI, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 29.396 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPI, exercício financeiro de 1973.

Belém, 13 de julho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 1945 — Dias 16, 20 e 24.07.76)

RESOLUÇÃO Nº 6.872

(Processo n. 33.727)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de abril de 1976.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo.

Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Contêm os processos de ns. 33.727 e 33.097, decretos legislativos de ns. 609 e 583, respectivamente, oriundos da Câmara Municipal de Curuçá, os quais, contraditoriamente, fixam a remuneração dos edis daquela Comuna.

Examinado o assunto o ilustre Procurador do Ministério Público, Doutor José Octávio Dias Mesquita, assim se manifestou:

"Trata o presente processo, ao qual está anexo o de n. 33.097, do cadastro do Decreto Legislativo originário da Câmara Municipal de Curuçá que fixa a remuneração dos srs. Vereadores.

Preliminarmente, cabe esclarecer, que os dois processos antes referidos, ou sejam, os de ns. ... 33.727 e 33.097, tratam do mesmo assunto; sendo que cada um remete para cadastro um Decreto-Legislativo (?), e, fixam a remuneração em valores desiguais. Ora, partindo dessa preliminar, pergunta-se a qual dos dois se deve dar guarida (?) Bom, cremos que a nenhum dos dois, pois ambos ferem dispositivos da Lei Complementar n. 25 no quantum fixado: o primeiro porque fixa a remuneração total em Cr\$ 638,00 acima do permitido, no caso, e o segundo faz o contrário, ou seja, fixa a remuneração abaixo do mínimo estabelecido naquela Lei Complementar, isto é, em Cr\$ 300,00.

Nestas condições e considerando que a análise de dois processos, que destoam não apenas quanto à fixação da remuneração, mas ainda quanto à vigência dessa remuneração, entendemos que ambos devem ser indeferidos, esclarecendo-se à Câmara Municipal de Curuçá, entre outras coisas, o seguinte:

1 — A remuneração dos vereadores só pode ser fixada em Cr\$ 348,00 mensais, em seu total, ficando a critério da Câmara a divisão entre a parte fixa e variável, não podendo a parte fixa ser superior à variável, mas o contrário é permitido.

2 — Quanto à vigência, explicar aos Srs. Vereadores que a vigência poderá ser a partir de 04 de julho de 1975, data da publicação da Lei Complementar n. 25 no D.O.U., deste que haja, naturalmente, cobertura para a despesa.

3 — Explicar ainda aos Srs. Vereadores que "legislatura" não é o período de um ano e sim o período para o qual foram eleitos. Isto, tendo-se em conta a possível confusão que parecem estar fazendo, ao remeter dois Decretos-Legislativos, um com vigência de 04 de julho de 1975 e o outro a partir de sua publicação, sabendo-se que o mesmo é de 12 de dezembro de 1975.

4 — Esclarecer igualmente que a forma legal de como devem fixar a remuneração, é através de Resolução e não Decreto-Legislativo.

É o parecer, SMJ".

Face a clareza do parecer supra nada mais temos a acrescentar, razão porque acompanhamos, de pleno, a manifestação da d. Procuradoria, para concluir pelo indeferimento do cadastro pleiteado, devendo o Tribunal, ao assinar o prazo de Lei, dar ciência deste parecer, por inteiro, aos interessados".

R E S O L V E :

Unânimemente, negar o cadastramento dos

Decretos-Legislativos de ns. 583 de 15.09.75 e 609 de 12.12.75, da Câmara Municipal de Curuçá, que estabelecem a remuneração dos vereadores daquela Comuna, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 1190)

RESOLUÇÃO Nº 6.873

(Processo n. 34.169)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de abril de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E :

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Contratos de Mãos-de-Obra celebrados entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e os Senhores José de Carvalho Botelho, Raimundo Costa de França e Sebastião Souza da Silva Neves para desempenharem funções no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 1190)